



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia dez de outubro do ano de dois mil e vinte e três. -----

----- Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia nove de outubro de dois mil e vinte e três. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de cinco milhões, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos (5.880.688,62€). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - Pediu a título excecional ao Executivo para autorizar o munícipe, Altino Aleixo, ex trabalhador desta Câmara Municipal a expor o seu assunto, visto ser uma reunião pública, sem que o mesmo tenha feito uma inscrição prévia de acordo com o Regimento da Câmara Municipal. -----

----- **MUNÍCIPE ALTINO ALEIXO PARA A EXPOSIÇÃO DO SEGUINTE ASSUNTO:** - Começou por abordar o concurso pelo qual foi selecionado para integrar o Mapa de Pessoal da Câmara Municipal, dizendo que à data do mesmo não era possuidor de Licenciatura e que posteriormente se inscreveu no IPB – Instituto Politécnico de Bragança. -----

----- Após o término da mesma, fez um requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, ao qual anexou a certidão comprovativa da Licenciatura, solicitando que fosse colocado na 2.ª posição remuneratória. ---

----- Requerimento do qual nunca obteve resposta. -----

----- Acrescentou que, foi por mobilidade para a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, após concurso publicado na BEP – Bolsa de Emprego Pública, no qual constava a 2.ª posição remuneratória, no entanto

após o término do mesmo, foi colocado na 1.^a posição remuneratória e não naquela para a qual tinha concorrido. -----

----- Mais referiu que, após ter detetado a posição remuneratória na qual tinha sido colocado, dirigiu-se aos Serviços Jurídicos da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, para solicitar esclarecimentos. Foi-lhe comunicado que teria de ser o presidente da Câmara Municipal, por despacho, a reposiciona-lo na 2.^a posição remuneratória. -----

----- **RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM**

PIMENTEL: - Em resposta ao munícipe, Altino Aleixo, o senhor presidente, assegurou que a consultora, Dra. Aldina Amaral, informou que não poderia ter entrado sem a Licenciatura, tendo o munícipe entregue uma certidão em dois mil e vinte com o término do curso. -----

----- Referiu ainda que não existia possibilidade de dar despacho a colocá-lo na 2.^o posição remuneratória, porquanto a mobilidade do trabalhador foi consolidada. -----

----- Em conclusão o senhor presidente leu o seguinte despacho: -----

----- “Tomei conhecimento. -----

Considerando: -----

- o pedido solicitado pelo trabalhador, Altino dos Anjos Aleixo, sobre a sua posição remuneratória;
- a informação prestada pela técnica superior avençada, Dra. Aldina Amaral, sobre o assunto em questão e ainda com base nos seguintes elementos por ela avançados, tais como: -----

Em dezembro de 2018 o trabalhador assinou um contrato de trabalho em funções públicas, tendo-lhe sido atribuída a primeira posição remuneratória da carreira de técnico superior. -----

Em agosto de 2020, o trabalhador apresentou uma certidão de conclusão de licenciatura, ao qual corresponde a segunda posição remuneratória da carreira de técnico superior. -----

Em 01 de junho de 2022, o trabalhador é mobilizado para a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte. -----

Face ao exposto, indefiro a solicitação do requerente e, uma vez que o trabalhador já se encontra mobilizado caberá à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte atender ao seu pedido e considerar esse reposicionamento. -----

À DCIA-Recursos Humanos para oficial o despacho ao peticionário.” -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ**

MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES: - Ainda sobre o assunto do senhor, Altino Aleixo, assegurou que aquando da abertura do concurso o anúncio foi ratificado porque o munícipe era detentor de Bacharelato e não de Licenciatura. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM**

PIMENTEL: - O senhor presidente voltou a referir que compete à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, resolver a situação da posição remuneratória. Dando por terminada a exposição do assunto. -----



----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES:** - O senhor vereador solicitou autorização para colocar as seguintes questões: -----

----- O professor de Educação Física aceitou o lugar no Ministério da Educação. Questionou qual era a situação. -----

----- Em segundo lugar, perguntou se a Fisioterapeuta já estava a trabalhar.

----- **RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - Em resposta ao senhor vereador, Francisco Guimarães, o senhor presidente, respondeu que o professor, Nuno Moreno, rescindiu do contrato que tinha com a Câmara Municipal, mas que ainda não tinha saído a publicação e que a fisioterapeuta tinha iniciado funções em um de outubro de dois mil e vinte e três. -----

ORDEM DO DIA

1. **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 16/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2023.** -----

2. **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DE DISTINÇÃO HONORÍFICA MUNICIPAL – CHAVE (OURO) DO MUNICÍPIO – PRESIDENTE DA CCDR-N, PROFESSOR ANTÓNIO AUGUSTO MAGALHÃES CUNHA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** ----

3. **SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: MARIA TERESA PIRES TELO BRANCO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

4. **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE UM PRÉDIO URBANO, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI, CONCELHO DE MOGADOURO, DESTINADO À EXECUÇÃO DO PROJETO DE REABILITAÇÃO URBANA DO BAIRRO DO SALGUEIRAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

5. **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS – MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.** -----

6. DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

7. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CANTINA ESCOLAR NA ANTIGA ESCOLA PREPARATÓRIA TRINDADE COELHO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA - RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

8. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EXPANSÃO DA III FASE DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO – PEDIDO DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

9. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DA VILA DE MOGADOURO – REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA E DEFINITIVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

10. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REFORMULAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DE CASTELO BRANCO – PEDIDO DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

11. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DAS EX. ESCOLAS PRIMÁRIAS DO CONCELHO – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A CENTRO DE DIA – APROVAÇÃO DO PROCESSO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

12. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO PARA SALÃO DA FREGUESIA DE TÓ – CONCLUSÃO DOS TRABALHOS – RELATÓRIO DA VISTORIA – PARA CONHECIMENTO. -----

13. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À CESSAÇÃO DE VAGAS – UTENTES JOÃO



PEDRO TAVARES E CARLOS FLÁVIO MONTENEGRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

14. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À INSCRIÇÃO DE ALUNA DE MIRANDA DO DOURO NA USM – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

15. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À INSCRIÇÃO DE DOIS ALUNOS DE FREIXO DE ESPADA À CINTA NA USM – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

16. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO / DONATIVO – CLUBE DE CAÇA E PESCA DE MOGADOURO (CCPM) – 2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

17. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À DOAÇÃO DE UTENSÍLIOS AO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO MUNDO RURAL (CIMR) – ARTEFACTOS DE MARIA HELENA FERREIRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

18. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À COMPARTICIPAÇÃO DA MEDICAÇÃO – RELATÓRIO DE JULHO DE 2023 – PARA CONHECIMENTO. -----

19. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À COMPARTICIPAÇÃO DA MEDICAÇÃO – RELATÓRIO DE AGOSTO DE 2023 – PARA CONHECIMENTO. -----

20. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 88/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

21. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 98/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

22. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 99/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

23. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 20/23 –PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

24. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 21/23 –PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

25. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 1 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

26. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 2 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

27. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 3 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

28. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 4 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

29. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 5 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----



30. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 7 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

31. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 8 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

32. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

33. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 32 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

34. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 33 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

35. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 34 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

36. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 35 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----



37. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 36 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

38. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 37 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

39. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 38 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

40. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 39 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

41. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 40 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

42. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 41 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

43. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 42 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----



44. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 43 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

45. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 44 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.

46. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 45 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

47. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 46 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

48. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 47 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

49. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 48 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

50. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 49 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----



51. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 50 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

52. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 51 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

53. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 52 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

54. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 53 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

55. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 54 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

56. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 55 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

57. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 56 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----



58. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 57 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

59. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 58 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

60. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 59 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

61. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 60 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

62. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 61 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

63. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 62 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

64. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 63 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

65. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 64 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

66. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 65 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

67. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 66 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

68. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 67 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

69. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 68 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

70. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 69 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

71. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 70 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----



72. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 71 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

73. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 72 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

74. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 73 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

75. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 74 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

76. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 75 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

77. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 76 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

78. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 77 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----



79. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 78 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

80. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 79 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

81. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 80 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

82. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 81 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

83. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 82 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

84. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 83 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

85. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 85 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----



86. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 86 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

87. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 87 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

88. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 88 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

89. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 89 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

90. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 90 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

91. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 91 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

92. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 92 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----



93. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 93 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

94. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 94 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

95. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 95 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

96. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 96 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

97. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 97 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

98. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 98 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

99. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 99 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----



100. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 100 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

101. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 101 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

102. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 102 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

103. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 104 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

104. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 105 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

105. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 106 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

106. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 107 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

107. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 108 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

108. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 109 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

109. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 110 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

110. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 111 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

111. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 112 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

112. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 113 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

113. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 114 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----



114. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 115 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

115. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 116 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

116. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 117 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

117. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 118 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

118. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 119 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

119. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 120 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

120. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 121 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----



121. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 122 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

122. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 123 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

123. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 124 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

124. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 125 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

125. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 126 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

126. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 127 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

127. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA A XVIII EDIÇÃO DA FEIRA DE SÃO MARTINHO E DOS PRODUTOS DA TERRA – JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DO PESO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----



128. DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À CANDIDATURA AO PROGRAMA RIRPEC (REGULAMENTO DE INCENTIVO À RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO CONCELHIO) – PROC N.º 99/22 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

129. DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À CANDIDATURA AO PROGRAMA RIRPEC (REGULAMENTO DE INCENTIVO À RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO CONCELHIO) – PROC N.º 102/22 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

130. DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO LAKE RESORT MEDAL – FREGUESIA DE MEIRINHOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

131. DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO LAKE RESORT REMONDES – FREGUESIA DE CASTRO VICENTE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. --

132. DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE À DÍVIDA DE ÁGUA DA HABITAÇÃO N.º 13 NO BAIRRO FUNDO DE FOMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. --

133. UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) – INFORMAÇÃO REFERENTE À ASSOCIAÇÃO DE OLIVICULTORES DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

134. FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE BRUNHOSO – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVAS AO PROCESSO DE OBRAS N.º 179/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

----- 1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 16/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2023: - Foi presente a ata número dezasseis barra dois mil e vinte e três da reunião ordinária de vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e três, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

----- O senhor vereador, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, não participou na aprovação da presente ata, por não ter estado presente na referida reunião (n.º 3 do artigo 34.º, Parte II, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro). -----



----- 2 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DE DISTINÇÃO HONORÍFICA MUNICIPAL – CHAVE (OURO) DO MUNICÍPIO – PRESIDENTE DA CCDR-N, PROFESSOR ANTÓNIO AUGUSTO MAGALHÃES CUNHA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, António Pimentel, datada de dois de outubro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Proposta de atribuição de distinção honorífica municipal – Chave (ouro) do município – Presidente da CCDR-N, Professor António Augusto Magalhães Cunha -----

Decisão: -----

Ao abrigo do consagrado na alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 2.º, os artigos 3.º, 4.º e 5.º do Regulamento de Condecorações Municipais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série – N.º 212, de 5 de novembro de 2007, decidi que seja atribuída a chave (ouro) do município ao senhor Professor Doutor António Augusto Magalhães Cunha, presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), que nos deu a honra de aceitar o convite para participar na sessão de abertura oficial da Feira das Atividades Económicas e Turísticas do Nordeste Transmontano, mais conhecida como, Feira dos Gorazes e, no ato inaugural do edifício do Espaço de Promoção das Raças Autóctones (EPVARA), em Mogadouro, no próximo dia 13 de outubro, cuja distinta participação contribuirá para o aumento do prestígio do concelho. -----

Considerandos: -----

– O vasto currículo do nosso homenageado, nas áreas do ensino e da educação, conforme “Nota Curricular” que descrevo: -----

“António Augusto Magalhães Cunha.

Nasceu em Braga em 1961.

Licenciou-se em Engenharia de Produção, na Universidade do Minho (UMinho) em 1984, e doutorou-se em Ciência e Engenharia de Polímeros (1991).

Professor catedrático do Departamento de Engenharia de Polímeros, desde 2003, Investigador do IPC – Instituto de Polímeros e Compósitos.

Autor ou coautor de 2 livros, 120 artigos em revistas científicas internacionais (ISI) e 4 patentes.

Cofundador do Grupo de Investigação 3Bs.

Presidente da Escola de Engenharia, 2005-2009.

Reitor da Universidade do Minho, 2009-2017.

Presidente do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, 2014-2017.

Presidente do Padroado da Fundação CEER (Universidade Norte de Portugal – Galiza), 2010-2016 e do Instituto Internacional Casa de Mateus, 2010-2016.

Presidente do CoLab em Transformação Digital, DTx, 2018-2020.

Administrador do CEIIA – Centro de Engenharia e Desenvolvimento, 2005-2009 e 2018-2020.

Presidente do Gabinete de Crise e Transição Económica de Guimarães, 2018.

Cofundador e administrador do PIEP – Inovação em Engenharia de Polímeros, 2001-2009.

Curador da Agência para a Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), 2020; membro do Conselho Nacional de Educação, 2010-2014; do Research Policy Working Group da Associação Europeia de Universidade (EUA), 2013-2017; do HighLevel Scientific Committee of the Atlantic International Satellite Launch



Programme, desde 2019; e dos boards do Programa MIT – Portugal; da Parceria Bosch – Uminho, 2013-2020; do INL (Internacional Iberian Nanotechnology Institute, desde 2012-2020; do MACC (Minho Advanced Computing Centre), desde 2017 e do Conselho Consultivo da COTEC 2015-2020.

Membro da Academia de Engenharia, 2010.

Insígnia de ouro da Universidade de Santiago de Compostela, 2013.

Cidadão honorário e medalha de honra do Município de Guimarães, 2016.

Medalha de mérito científico do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, 2017.

Medalha de ouro da Cidade de Braga, 2018.

Grã-Cruz da Ordem da Instrução Pública, 2018.

– A importante mensagem que deixou ao abraçar o cargo de presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), sediada no Porto, com o lema “Cumprir o Norte para cumprir Portugal”. -----

– Pelo seu caráter de proximidade, disponibilidade e simpatia que sempre demonstrou com Mogadouro, traduzindo-se no financiamento de várias obras através de *overbooking*, que já se encontravam em execução, mas sem financiamento ou com financiamento muito reduzido, nomeadamente, “Pavimentação de Sanhoane”, “Pavimentação de Vale de Porco” e “Pavimentação de Meirinhos”, mas, sobretudo, o financiamento do “Pavilhão e Parque de Feiras e Exposições”, através da aprovação de uma candidatura ao PROVERE-Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos. -----

Proposta: -----

➤ Proponho ao Excelentíssimo Executivo a atribuição da chave (ouro) do município, que se destina a homenagear, pelos seus excecionais serviços e contributos para a comunidade mogadourense, que alcançaram mérito extraordinário na concretização dos projetos propostos para o concelho de Mogadouro, acima relacionados, ao senhor Professor Doutor António Augusto Magalhães Cunha, presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N). -----

➤ Em cumprimento do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualmente em vigor e do artigo 4.º do Regulamento de Condecorações Municipais, submete-se a presente Proposta a aprovação na próxima sessão da Assembleia Municipal.” -----

----- Após análise e de acordo com a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição da “Chave (ouro) do Município”, que se destina a homenagear, pelos seus excecionais serviços e contributos prestados à comunidade mogadourense, e que alcançaram mérito extraordinário na concretização dos projetos propostos para o concelho de Mogadouro, acima relacionados, ao senhor Professor Doutor António Augusto Magalhães Cunha, presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N). -----

----- Mais foi deliberado nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual e do artigo 4.º do Regulamento de Condecorações Municipais, seja submetida a presente deliberação a aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- O senhor vereador, Evaristo Neves, disse que concordava, mas que achava prematuro ao fim de dois anos de mandato dar uma chave (ouro) do Município, no entanto concordo com a estratégia para o futuro. -----

----- O senhor vereador, Francisco Guimarães, afirmou que se congratulava com a proposta, não só pelos projetos referidos, mas também pela III fase da Zona Industrial e pela grande abertura que tem com os concelhos do interior do País. -----

----- 3 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: MARIA TERESA PIRES TELO BRANCO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de Maria Teresa Pires Telo Branco, com morada na Rua da Fonte Nova, n.º 9, 5200-229 Mogadouro, solicitou à Câmara apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviços florestais, Ana Cordeiro, na sua informação três mil e trinta e três barra dois mil e vinte e três, de quatro de outubro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,SPCIV,I,GE,3033”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Assim o requerente, Maria Teresa Pires Telo Branco, atendendo que a área das parcelas a plantar é 2.63 hectares, cumpre os requisitos nas alíneas a), b), c), d), e), f), do artigo 8º, capítulo III do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República, Aviso 5763/2022, 2º Serie, a 18 março de 2022, pelo que somos de opinião que deverá ser aprovado o acompanhamento da candidatura nas parcelas supracitadas.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o acompanhamento da candidatura nas parcelas ainda não intervencionadas, propriedade da requerente, Maria Teresa Pires Telo Branco. -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor vereador, António Sebastião, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- 4 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE UM PRÉDIO URBANO, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI, CONCELHO DE MOGADOURO, DESTINADO À EXECUÇÃO DO PROJETO DE REABILITAÇÃO URBANA DO BAIRRO DO



SALGUEIRAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil oitocentos e oitenta e nove barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, SERJU, I, GE, 2889”, datada de vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Tendo por base a necessidade da execução da referida obra, após análise detalhada, foi determinada a aquisição do terreno urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 3648, da união das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, concelho de Mogadouro. ---- Do artigo supra identificado é necessária a área de 2.676 m² (dois mil seiscentos e setenta e seis metros quadrados). -----

Mais se informa que, os valores de aquisição da referida parcela, foram atribuídos pela Comissão de Avaliações de Bens Imóveis da Câmara Municipal de Mogadouro, deliberada pelo executivo em reunião ordinária do dia vinte e três de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, com base em Relatório de Avaliação, efetuado pelo perito da Lista Oficial do Ministério da Justiça, Eng.º Luís Miguel Cardoso Martins. -----

O valor atribuído ao m² é de €42,75, pelo que, o valor total atribuído à parcela supra, é de €114.399,00 (cento e catorze mil trezentos e noventa e nove euros), e mais se transmite que houve concordância entre as partes vendedora e compradora acerca da venda pelo aludido preço. -----

Informa-se ainda que por acordo entre as partes, este Município, se compromete à construção de um muro de vedação em bloco com 120 cm de altura, bem como à colocação de dois portões. -----

Em consequência do exposto, remete-se em anexo Ata de Avaliação devidamente assinada pelas partes intervenientes, a fim de ser submetida ao Executivo Municipal para sua aprovação. -----

Transmite-se também o facto de que a aquisição em epígrafe está sujeita a cabimentação da verba para a execução dos trabalhos previstos na aludida ATA como contrapartida. -----

Este é, salvo melhor entendimento o que nos oferece dizer sobre o assunto. -----

À consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata de avaliação elaborada pela Comissão de Avaliações de Bens Imóveis da Câmara Municipal de Mogadouro, com vista à expropriação da área de dois mil seiscentos e setenta e seis metros quadrados (2.676m²) do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 3648 da união das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, concelho de Mogadouro, propriedade dos herdeiros de Nuno José Calisto, para posterior integração no domínio público municipal. -----

----- Mais se deliberou aprovar: -----

- O valor do metro quadrado (m²) no montante de quarenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos (42,75€), perfazendo um valor total de cento e catorze mil trezentos e noventa e nove euros (114.399,00€); -----

- A construção de um muro de vedação em bloco com cento e vinte (120) cm de altura; -----

- A colocação de dois portões. -----

----- Por último, foi deliberado por unanimidade, dar poderes ao senhor presidente da Câmara Municipal, para que, em representação do Município outorgue a respetiva Escritura. -----



----- 5 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS – MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----
----- Remodelação da ETA de Bastelos – Minuta do Contrato. -----
-----“Concordo com a informação e aprovo a presente minuta de contrato. Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 6 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor, do senhor presidente da Câmara, António Pimentel e dos senhores vereadores, António Sebastião e Márcia Barros, e dois contra dos senhores vereadores, Francisco Guimarães e Evaristo Neves, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de quatro de outubro de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----
----- Pedido de Consolidação de Mobilidade. Na sequência do requerimento apresentado pelo trabalhador, Paulo Jorge Ferreira, Assistente Operacional, em regime de Mobilidade interna intercategorias na categoria de Encarregado Operacional, a solicitar a consolidação definitiva da mobilidade interna. -----
-----“Consolido a presente mobilidade com efeitos a partir de 1-10-2023. ---- Ao Executivo para ratificação.” -----
----- Os vereadores do Partido Socialista justificaram a sua votação, com a seguinte declaração de voto: -----
-----“O pedido sobre a mobilidade em causa não veio a reunião de Câmara, a consolidação do mesmo também não deveria vir.” -----

----- 7 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CANTINA ESCOLAR NA ANTIGA ESCOLA PREPARATÓRIA TRINDADE COELHO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA - RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António



Pimentel, datado de vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- Projeto de Construção da Cantina Escolar na Antiga Escola Preparatória Trindade Coelho – Pedido de Prorrogação do Prazo da Obra. ---

-----“Concordo com a informação e aprovo a prorrogação do prazo solicitada. Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À EXPANSÃO DA III FASE DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO – PEDIDO DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil oitocentos e noventa e dois barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 2892”, datada de vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: -----

- Recebemos do adjudicatário, uma proposta de Revisão Extraordinária de Preços (provisória) no montante de 224.855,03 €; -----
- Vem o Decreto-Lei 36/2022, de 20 de maio instituir o regime excecional e temporário no âmbito do aumento de preços com impacto em contratos públicos que consiste em estabelecer um regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos. -----

Face ao exposto temos a informar o seguinte: -----

1- O pedido do adjudicatário enquadra-se no nº2 do Decreto-Lei 3º 36/2022, de 20 de maio; -----

2- O pedido do adjudicatário enquadra-se nas alíneas a) e b) do nº1 (um determinado material, tipo de mão de obra ou equipamento de apoio represente ou venha a representar durante a execução da obra, 3% do preço contratual e a taxa de variação homóloga do custo seja superior a 20% referentes a dezembro de 2021 face ao mesmo mês de 2020-Anexo 1) e no nº2 do artigo nº3 do Decreto-Lei 36/2022, de 20 de maio; -----

3- A referida revisão é efetuada segundo a alínea b) do nº3 do artigo nº3 do Decreto-Lei 36/2022, de 20 de maio (coeficientes de atualização (Ct) resultantes dos respetivos cálculos, multiplicados pelo fator de compensação de 1,1; -----

4- A revisão Extraordinária é realizada segundo **o prazo legal da empreitada (365 dias) por não ter enquadramento no artigo nº4 do Decreto-Lei 36/2022, de 20 de maio.** -----

5- Conclusão: -----

Assim propomos: -----

A revisão Extraordinária de Preços, dividida da seguinte forma: -----

i. Trabalhos Integrantes do contrato inicial: 248.667,91 € -----

ii. Trabalhos integrantes dos trabalhos complementares com preço não contratual: 12.134,94 € -----

iii. Valor total da Revisão Extraordinária Definitiva de Preços: 260.802,85 € (duzentos e sessenta mil oitocentos e dois euros e oitenta e cinco centimos). -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão extraordinária de preços definitiva referente à empreitada “Expansão da III Fase do Loteamento Industrial de Mogadouro”, nos seguintes termos: -----



- Trabalhos Integrantes do contrato inicial: duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e sete euros e noventa e um cêntimos (248.667,91€);
- Trabalhos integrantes dos trabalhos complementares com preço não contratual: doze mil cento e trinta e quatro euros e noventa e quatro cêntimos (12.134,94€); -----
- Valor total da Revisão Extraordinária Definitiva de Preços: duzentos e sessenta mil oitocentos e dois euros e oitenta e cinco cêntimos (260.802,85€). -----
- Mais se deliberou, ordenar aos serviços competentes a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. -----

----- **9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DA VILA DE MOGADOURO – REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA E DEFINITIVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil novecentos e dezassete barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 2917”, datada de vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: -----
Por terem sido já publicados os índices definitivos, apresentamos em anexo os Cálculos da **Revisão de Preços Extraordinária e Definitiva** desta empreitada, no montante total de **347.365,01€** (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco euros e um cêntimo), nos termos do estabelecido pelo Decreto-Lei nº36/2022 de 20 de maio. -----

Resumidamente:

- Trabalhos Integrantes do contrato inicial:
.....**262.483,52 €**
- Trabalhos integrantes dos trabalhos complementares com preço contratual: 3.939,34 €
- Trabalhos integrantes dos trabalhos complementares com preço não contratual: 34.322,57 €
- Trabalhos integrantes dos trabalhos complementares com preço não contratual: 41.779,17 €
- Trabalhos integrantes dos trabalhos complementares com preço não contratual: 4.840,41 €
- Total: 347.365,01 €**

Obs:

Sobre este assunto propomos:

- 1- A revogação da deliberação** tomada em reunião do executivo **de 12.09.2023** sob a n/informação nº2406/2023 de 04/08/2023; -----
 - 2- Que o valor** acima referido seja **previamente cabimentado**. -----
 - 3- Que ao valor** acima referido (**347.365,01 €**) seja **deduzido** o valor de **252.286,45 €** (duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos) correspondente ao montante já pago ao adjudicatário. -----
- À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão extraordinária de preços definitiva referente à empreitada “Reformulação do Sistema de Tratamento de Águas Residuais Urbanas da Vila de Mogadouro”, nos seguintes termos: -----



- Revogar a deliberação tomada em reunião do executivo de doze de setembro de dois mil e vinte e três sob a informação número dois mil quatrocentos e seis barra dois mil e vinte e três datada de quatro de agosto de dois mil e vinte e três, que aprovou o pedido de revisão extraordinária de preços ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio; -----
- Aprovar a revisão de preços extraordinária e definitiva no montante de trezentos e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco euros e um cêntimo (347.365,01€). -----
- Mais se deliberou que ao montante de trezentos e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco euros e um cêntimo (347.365,01€), ora aprovado, seja deduzido o montante de duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos (252.286,45€), valor já pago ao adjudicatário. -----

----- **10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REFORMULAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E SANEAMENTO DE CASTELO BRANCO – PEDIDO DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil novecentos e vinte e oito barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 2928”, datada de vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: -----

- Recebemos do adjudicatário, um pedido de Revisão Extraordinária de Preços ao abrigo do Decreto-Lei Nº36/2022, de 20 de maio. -----
- O Decreto-Lei 36/2022, de 20 de maio veio instituir o regime excecional e temporário no âmbito do aumento de preços com impacto em contratos públicos que consiste em estabelecer um regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos. -----

Face ao exposto temos a informar o seguinte: -----

- 1- O pedido do adjudicatário enquadra-se no nº2 do Decreto-Lei 3º 36/2022, de 20 de maio; -----
- 2- O pedido do adjudicatário enquadra-se nas alíneas a) e b) do nº1 (um determinado material, tipo de mão de obra ou equipamento de apoio represente ou venha a representar durante a execução da obra, 3% do preço contratual e a taxa de variação homóloga do custo seja superior a 20% referentes a dezembro de 2021 face ao mesmo mês de 2020-Anexo 1) e no nº2 do artigo nº3 do Decreto-Lei 36/2022, de 20 de maio; -----
- 3- A referida revisão é efetuada segundo a alínea b) do nº3 do artigo nº3 do Decreto-Lei 36/2022, de 20 de maio (coeficientes de atualização (Ct) resultantes dos respetivos cálculos, multiplicados pelo fator de compensação de 1,1; -----
- 4- A revisão Extraordinária é realizada segundo o **prazo legal da empreitada (365 dias)** por não ter enquadramento no artigo nº4 do Decreto-Lei 36/2022, de 20 de maio. -----

Conclusão: -----

Assim propomos: -----

A **revisão Extraordinária e Definitiva de Preços**, dividida da seguinte forma, de acordo com os cálculos que apresentamos em anexo: -----

- **Resumidamente:** -----



i. Trabalhos Integrantes do contrato inicial: -----
-----161.318,29 €
ii.Trabalhos integrantes dos trabalhos complementares com preço não contratual: 12.461,88 €
Total: 173.780,17 €

Importa a Presente Revisão Extraordinária e Definitiva de Preços no montante de: (cento e setenta e três mil setecentos e oitenta euros e dezassete cêntimos). -----

OBS: O valor acima referido deverá ser **previamente cabimentado**. -----
À consideração superior," -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão extraordinária de preços definitiva referente à empreitada "Reformulação da Rede de Água e Saneamento de Castelo Branco", nos seguintes termos: -----

- Trabalhos Integrantes do contrato inicial: cento e sessenta e um mil trezentos e dezoito euros e vinte e nove cêntimos (161.318,29€); -----
- Trabalhos integrantes dos trabalhos complementares com preço não contratual: doze mil quatrocentos e sessenta e um euros e oitenta e oito cêntimos (12.461,88€); -----
- Montante total da Revisão Extraordinária e Definitiva de Preços: cento e setenta e três mil setecentos e oitenta euros e dezassete cêntimos (173.780,17 €). -----

----- **11 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DAS EX. ESCOLAS PRIMÁRIAS DO CONCELHO – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A CENTRO DE DIA – APROVAÇÃO DO PROCESSO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o assunto em título da ordem do dia e encaminha-lo novamente para a DIOM – Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais. -----

----- **12 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO PARA SALÃO DA FREGUESIA DE TÓ – CONCLUSÃO DOS TRABALHOS – RELATÓRIO DA VISTORIA – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação número dois mil novecentos e onze barra dois mil e vinte e três, datada de vinte e sete de setembro do ano corrente, com a referência "2023, UOOMA, I, GE, 2611", referente à aquisição de climatização para o salão da freguesia de Tó – conclusão de trabalhos e relatório da vistoria. -----

----- **13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À CESSAÇÃO DE VAGAS – UTENTES JOÃO PEDRO TAVARES E CARLOS FLÁVIO MONTENEGRO**



– PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil novecentos e vinte e seis barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, ESPM, I, GE, 2926”, datada de vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Serve o presente documento para comunicar a V. Exa. de que os Utentes João Pedro Tavares e Carlos Flávio Gonçalves Montenegro não frequentam este equipamento municipal desde setembro de 2022 e junho de 2023, respetivamente. -----

Tendo em conta a alínea a)1 e c)2 do ponto número dois do artigo 16.º (Cessação da frequência do Espaço Mais por parte do Utente) das Normas de Funcionamento do Espaço MAIS – Mogadouro Apoia a Inclusão e visto que os mesmos se enquadram nas alíneas anteriormente citadas, somos da opinião de que se proceda à cessação da frequência deste dois Frequentadores. -----

Mais se informa V. Exa. de que, a presente informação encontra, também, justificação no facto de, neste momento, esta Instituição, contando com os Utentes anteriormente referidos, tem as vagas (quinze) todas ocupadas e que tem, em lista de espera, Utentes interessados. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos das Normas de Funcionamento do Espaço MAIS – Mogadouro Apoia a Inclusão, a cessação da frequência dos utentes, João Pedro Tavares e Carlos Flávio Gonçalves Montenegro. -----

----- **14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À INSCRIÇÃO DE ALUNA DE MIRANDA DO DOURO NA USM – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil novecentos e dois barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, CMARQ, I, GE, 2902”, datada de vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“No seguimento do pedido feito, através de e-mail datado do dia 25/09/2023 pela Sra. D.ª Maria Claudina Meirinhos Fernandes Pires, com a pretensão de frequentar algumas aulas da Universidade Sénior de Mogadouro (Prática Instrumental, Tuna), cumpre-nos informar V. Exa. que, segundo o Regulamento de Funcionamento da Universidade Sénior de Mogadouro, no Artigo 11.º, ponto 6, umas das condições de admissão à referida Universidade é “ser residente no concelho de Mogadouro (apresentação de um comprovativo de morada)”. -----

Porém e apesar do referido anteriormente, somos da opinião que seja dado um parecer favorável à admissão da requerente na Universidade Sénior de Mogadouro (USM) visto que: -----

-- gostaria de continuar o seu processo de aprendizagem na prática Instrumental, atividade promovida pela Universidade Sénior de Mogadouro; -----

-- existem vagas suficientes nas disciplinas referidas para a inscrição da requerente. -----

-- já frequentou a USM em anos letivos anteriores. -----

Embora o Artigo 23.º (Omissões), ponto 1, do Regulamento de Funcionamento da Universidade Sénior se refira apenas a “(...) questões que surjam durante a frequência do aluno na Universidade Sénior de Mogadouro serão resolvidas pelo(a) Coordenador(a) e de acordo com a legislação aplicável, se excederem a sua competência, as mesmas serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal”, julgamos que se a Câmara Municipal de Mogadouro assim entender e deliberar, esta



aluna poderá integrar a nossa Universidade Sénior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a inscrição da requerente na Universidade Sénior de Mogadouro (USM) – Ano letivo 2023/2024. -----

----- 15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À INSCRIÇÃO DE DOIS ALUNOS DE FREIXO DE ESPADA À CINTA NA USM – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número três mil e quatro barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, CMARQ, I, GE, 3004”, datada de dois de outubro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“No seguimento do pedido feito, através de e-mail datado do dia 30/09/2023 pela Sra. D.^a Maria Elisa Madeira e pelo Sr. Fernando Nogueira, com a pretensão de frequentar algumas aulas da Universidade Sénior de Mogadouro (Tuna, Línguas e Literaturas e Pintura), cumpre-nos informar V. Exa. que, segundo o Regulamento de Funcionamento da Universidade Sénior de Mogadouro, no Artigo 11.º, ponto 6, umas das condições de admissão à referida Universidade é “ser residente no concelho de Mogadouro (apresentação de um comprovativo de morada)”. -----

Porém e apesar do referido anteriormente, somos da opinião que seja dado um parecer favorável à admissão dos requerentes na Universidade Sénior de Mogadouro (USM) visto que: -----

-- já frequentaram a USM em anos letivos anteriores; -----

-- existem vagas suficientes nas disciplinas referidas para a inscrição dos requerentes. -----

Embora o Artigo 23.º (Omissões), ponto 1, do Regulamento de Funcionamento da Universidade Sénior se refira apenas a “(...) questões que surjam durante a frequência do aluno na Universidade Sénior de Mogadouro serão resolvidas pelo(a) Coordenador(a) e de acordo com a legislação aplicável, se excederem a sua competência, as mesmas serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal”, julgamos que se a Câmara Municipal de Mogadouro assim entender e deliberar, estes dois alunos poderão integrar a nossa Universidade Sénior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a inscrição dos requerentes na Universidade Sénior de Mogadouro (USM) – Ano letivo 2023/2024. -----

----- 16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO / DONATIVO – CLUBE DE CAÇA E PESCA DE MOGADOURO (CCPM) – 2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido do Clube de Caça e Pesca de Mogadouro, com sede no Campo de Tiro de Zava – Zava (5200-286), concelho de Mogadouro, com o NIF 501 799 737, solicitou ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da república II Série – N.º 272 em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo monetário. -----

----- A Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, na sua informação número três mil barra dois mil e vinte e três, com referência “2023,CBIBL,I,GE,3000”, datada de dois de outubro de



dois mil e vinte e três, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Serve o presente documento para informar V. Exa. de que o Clube de Caça e Pesca de Mogadouro (CCPM), com sede no Campo de Tiro de Zava – Zava (5200-286), concelho de Mogadouro, com o NIF 501 799 737, solicitou a esta Câmara Municipal, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo monetário. -----

Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. --- Informa-se, então, V. Exa. de que o referido requerente forneceu os elementos constantes no ponto 1 e respetivas alíneas do artigo n.º 5 do mesmo Regulamento, exceto os documentos da alínea g), por não se aplicar. -----

Mais comunicamos a V. Exa. de que a Instituição em causa não fez, nos diversos documentos enviados, menção à alínea h) do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é *“indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante, a título de subsídio, recebido ou a receber”*. -----

Tratando-se de uma Associação/Clube sem fins lucrativos que pretende, tal como consta no documento enviado: -----

-- realizar, assiduamente, diversas atividades ligadas ao Tiro Desportivo – Tiro aos Pratos modalidades: Fosso Universal, TRAP5 e Fosso olímpico; -----

-- realizar atividades ligadas à pesca desportiva; -----

-- participar em diversas provas nacionais e regionais; -----

-- organizar, em Mogadouro, diversas Provas; -----

-- dinamizar formações e workshops diversos; -----

-- realizar outros eventos (v.d. documento enviado pelo CCPM), -----

Vem requerer a V. Exa. um donativo/apoio no valor de **5000,00 €** (cinco mil euros), tal como consta no quadro n.º 1 dos documentos enviados (em anexo). -----

Assim sendo, perante o exposto e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), caso V. Exa. assim o entenda, a referida Associação reúne as condições necessárias e poder-lhe-á ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a participação/realização da(s)/na(s) referida(s) atividade(s). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o pedido e com base na informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, baseado no ponto 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar as atividades do Clube de Caça e Pesca de Mogadouro, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de mil e quinhentos euros (1.500,00€), a pagar numa única prestação, após cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e sem celebração de Contrato-Programa. -----

----- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À DOAÇÃO DE UTENSÍLIOS AO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO MUNDO RURAL (CIMR) – ARTEFACTOS DE MARIA HELENA FERREIRA – PARA ANÁLISE E



DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil novecentos e três barra dois mil e vinte e três, com referência "2023, CIMR, I, GE, 2903", datada de vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----"Em relação ao assunto em epígrafe, comunicamos a V. Exa. que no dia 28 de agosto de 2023, fomos contactados pela Sra. Maria Helena Ferreira, de Vila d'Ala, no sentido de doar ao Centro de Interpretação artefactos das atividades realizadas pelo pai (carpinteiro, serralheiro, sapateiro). Informamos a Exma. Sra. Vereadora Dra. Márcia Barros desta proposta de doação e foi-nos dada autorização para nos deslocarmos à aldeia, para conhecimento e análise do espólio. ----- Após essa análise, no dia 1 de setembro, deslocamo-nos à aldeia de Vila d'Ala, tendo sido doados os seguintes artigos: -----

- Uma mesa de carpinteiro, com máquina de polir e um torno; -----
- Um torno; -----
- Dois pinceis; -----
- Uma lâmina de sapateiro; -----
- Um martelo de marceneiro; -----
- Dois raspadores; -----
- Quatro ponteiros; -----
- Cinco sovelas; -----
- Dois martelos de solda para maçaricos; -----
- Um maço; -----
- Duas plainas; -----
- Um maçarico; -----
- Três alicates; -----
- Uma tradinha; -----
- Três esquadros; -----
- Um sutra de carpinteiro; -----
- Três grosas; -----
- Onze limas; -----
- Quinze formões; -----
- Uma chave de fendas; -----
- Uma chave para colocar as velas; -----
- Uma enxó; -----
- Três Brocas; -----
- Uma colher de pedreiro; -----
- Um fio de prumo; -----
- Um nível bolha de água; -----
- Uma máquina para furos; -----
- Uma chave; -----
- Dois pares de moldes para sapatos, tamanho n.º 28; -----
- Um molde para sapatos, tamanho n.º 26; -----
- Dois pares de moldes para sapatos, tamanho n.º 30; -----
- Um par de moldes para sapatos, tamanho n.º 37; -----
- Dois pares de moldes para sapatos, tamanho n.º 39; -----
- Um par de moldes para sapatos, tamanho n.º 37; -----
- Um par de moldes para sapatos, tamanho n.º 38; -----
- Um par de moldes para sapatos, tamanho n.º 42; -----
- Três moldes para sapatos, tamanho n.º 30; -----
- Um par de moldes para sapatos, tamanho n.º 32; -----



- Dois pares de moldes para sapatos, tamanho n.º 44; -----
- Uma bigorna de sapateiro com três moldes; -----
- Uma bigorna de sapateiro com dois moldes; -----
- Um serrote pequeno; -----
- Uma serra; -----
- Um serrote de tamanho médio; -----
- Uma serra manual; -----
- Uma forquilha; -----
- Um ancinho; -----
- Uma espalhadora; -----
- Uma picareta; -----
- Uma calagouça; -----
- Uma sacha; -----
- Quatro patarras; -----
- Uma marra; -----
- Um sacho; -----
- Um maço; -----
- Um exemplar do Livro “Pavimentos, paredes e tectos” da autoria de Graham Blackburn; -----
- Um exemplar do Livro “Alvenaria” da autoria de Michel Matana; -----
- Um exemplar do Livro “Tratamentos naturais: O seu coração”. Selecções do Reader’s Digest; -----
- Um exemplar do Livro “Comer bem, viver bem”. Selecções do Reader’s Digest; -----
- Um exemplar do Livro “Los alimentos que hacen adelgazar” da autoria de Isabelle Martin; -----
- Um exemplar do Livro “Como desencadear à vontade as defesas naturais do seu corpo: Método prático completo de auto cura; pela redação de “Concelhos Práticos para a Saúde”; -----
- Um exemplar do Livro “Guia prático da lei: 500 soluções para os seus problemas jurídicos”. Selecções do Reader’s Digest; -----
- Um exemplar do Livro “Decorações de Interiores: 1001 ideias e sugestões”. Edição: Edideco; -----
- Um exemplar do Livro “Curas naturais para problemas de todos os dias”. Selecções do Reader’s Digest; -----
- Um exemplar do Livro “Alimentos Bons, alimentos perigosos: Guia prático para uma alimentação segura e saudável”. Selecções do Reader’s Digest; -----
- Um exemplar do Livro “Terapias naturais”. Selecções do Reader’s Digest; -----
- Um exemplar do Livro “Alimentação saudável”. Selecções do Reader’s Digest; -----
- Um exemplar do Livro “Alimentação para um corpo saudável”. Selecções do Reader’s Digest; -----
- Um exemplar do Livro “Um mundo de sabores: boas festas”. Selecções do Reader’s Digest; -----
- Um exemplar do Livro “Um mundo de sabores: peixes”. Selecções do Reader’s Digest; -----
- Um exemplar do Livro “Amor e sexo”. Selecções do Reader’s Digest; -----
- Um conjunto de três cassetes “Natureza em fúria”; -----
- Um conjunto de duas cassetes “Dança com os lobos”; -----
- Um conjunto de três cassetes “Grandes esplendores do mundo”; -----
- Uma casete “Fátima: a mensagem”; -----
- Um conjunto de três cassetes “Segredos do corpo humano”; -----
- Um conjunto de duas cassetes “Américas majestosas”; -----
- Uma casete de limpeza. -----

Mais informamos V. Exa. que as peças foram inventariadas e que nove dos objetos recebidos, estão patentes na Exposição “Memórias do Mundo Rural”. Entendemos que esta doação é importante pois enriquece o acervo da câmara Municipal, possibilitando o contacto do público com os objetos históricos, através de exposições. Desta forma continuaremos a realizar a nossa missão de preservar, divulgar e valorizar o património cultural que nos tem vindo a ser confiado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

Para conhecimento Superior.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, aceitar a doação, para o Centro de Interpretação do Mundo Rural (CIMR), enriquecendo o acervo do mesmo. -----

----- Mais se deliberou, remeter um agradecimento à Sra. Maria Helena Ferreira, residente na freguesia de Vila de Ala, pela doação referente aos artefactos das atividades realizadas pelo pai (carpinteiro, serralheiro, sapateiro). -----

----- **18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À COMPARTICIPAÇÃO DA MEDICAÇÃO – RELATÓRIO DE JULHO DE 2023 – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação número dois mil e oitocentos barra dois mil e vinte e três, datada de vinte e dois de setembro do ano corrente, com a referência “2023, ACSOC, I, GE, 2800”, referente ao Relatório de Comparticipação de Medicamentos – Julho 2023. -----

----- **19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À COMPARTICIPAÇÃO DA MEDICAÇÃO – RELATÓRIO DE AGOSTO DE 2023 – PARA CONHECIMENTO:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação número dois mil setecentos e noventa e oito barra dois mil e vinte e três, datada de vinte e dois de setembro do ano corrente, com a referência “2023, ACSOC, I, GE, 2798”, referente ao Relatório de Comparticipação de Medicamentos – Agosto 2023. -----

----- **20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 88/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 88/23, datado de vinte e oito de junho de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “6717/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil setecentos e sessenta barra dois mil e vinte e três, de dezanove de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2760”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “ Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o



pedido da Exma. Sr.^a D., não cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é superior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), conforme tabela em anexo. -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento e considerando que o pedido do requerente não cumpre todos os requisitos exigidos à atribuição do apoio solicitado, este pedido não conta com parecer favorável à sua concessão. -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.^a melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente. -----

----- 21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 98/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 98/23, datado de quatro de agosto de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9410/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e noventa barra dois mil e vinte e três, de vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2890”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“ Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr., não cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é superior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), conforme tabela em anexo. -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento e considerando que o pedido do requerente não cumpre todos os requisitos exigidos à atribuição do apoio solicitado, este pedido não conta com parecer favorável à sua concessão. -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.^a melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e

posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente. -----

----- 22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 99/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 99/23, datado de doze de setembro de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9640/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e setenta e dois barra dois mil e vinte e três, de vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2972”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao requerente, Alcino Meirinhos, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e três. -----

----- 23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 20/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 20/23, datado de vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e três, residente



no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10003/23", em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e trinta e nove barra dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2939" datada de vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e três, emitiu o seguinte parecer: -----

----- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se do primeiro filho do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de **1.200,00 €** (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão.

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, ao menor, o apoio no montante suprarreferido (1.200,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF do menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. Mais de Informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 21/23 –PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 21/23, datado de dezoito de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10101/23", em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----



----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e setenta e cinco barra dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2975" datada de vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e três, emitiu o seguinte parecer: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se da segunda filha do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), conforme estipulado na alínea b) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, à menor, o apoio no montante suprarreferido (1.500,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF da menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. Mais de Informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração superior," -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e quinhentos euros (1.500,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- 25 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 1 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 1 – Ano Letivo 2023/2024, datado de oito de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9411/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e cinquenta e seis barra dois mil e vinte e três, de vinte e oito de



setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023, ACSOC, I, GE,2956", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----
Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 217,99 € (duzentos e dezassete euros e noventa e nove cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 72,66 € (setenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

1.º TRIMESTRE		TOTAL
Outubro	24,22€	72,66€
Novembro	24,22€	
Dezembro	24,22€	
2.º TRIMESTRE		
Janeiro	24,22€	72,66€
Fevereiro	24,22€	
Março	24,22€	
3.º TRIMESTRE		
Abril	24,22€	72,66€
Maio	24,22€	
Junho	24,22€	
Total dos 9 meses: 217,99€		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--“ A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades”; -----

-- “O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais”. - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 24,22€ (vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos), perfazendo na totalidade dos nove meses (três trimestres) um apoio monetário de 217,99€ (duzentos e dezassete euros e noventa e nove cêntimos). -----

----- 26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 2 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 2 – Ano Letivo 2023/2024, datado de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9954/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e cinquenta e quatro barra dois mil e vinte e três, de vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023, ACSOC, I, GE,2954", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----
Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 217,99 € (duzentos e dezassete euros e noventa e nove cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 72,66 € (setenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

1.º TRIMESTRE		TOTAL
Outubro	24,22€	72,66€
Novembro	24,22€	
Dezembro	24,22€	
2.º TRIMESTRE		
Janeiro	24,22€	72,66€
Fevereiro	24,22€	
Março	24,22€	
3.º TRIMESTRE		
Abril	24,22€	72,66€
Maio	24,22€	
Junho	24,22€	
Total dos 9 meses: 217,99€		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". -



É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 24,22€ (vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos), perfazendo na totalidade dos nove meses (três trimestres) um apoio monetário de 217,99€ (duzentos e dezassete euros e noventa e nove cêntimos). -----

----- 27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 3 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 3 – Ano Letivo 2023/2024, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9984/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e cinquenta e três barra dois mil e vinte e três, de vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023, ACSOC, I, GE,2953", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“ Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 660,69 € (seiscentos e sessenta euros e sessenta e nove cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 220,23 € (duzentos e vinte euros e vinte e três cêntimos) , tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

1.º TRIMESTRE		TOTAL
Outubro	73,41€	220,23€
Novembro	73,41€	
Dezembro	73,41€	
2.º TRIMESTRE		
Janeiro	73,41€	220,23€
Fevereiro	73,41€	



Março	73,41€	
3.º TRIMESTRE		
Abril	73,41€	220,23€
Maior	73,41€	
Junho	73,41€	
Total dos 9 meses: 660,69€		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

-- "A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 73,41€ (setenta e três euros e quarenta e um cêntimos), perfazendo na totalidade dos nove meses (três trimestres) um apoio monetário de 660,69€ (seiscentos e sessenta euros e sessenta e nove cêntimos). -----

----- 28 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 4 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 4 – Ano Letivo 2023/2024, datado de dezanove de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9994/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e cinquenta e dois barra dois mil e vinte e três, de vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023, ACSOC, I, GE,2952", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. ----- Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----



Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----
Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 257,82 € (duzentos e cinquenta e sete euros e oitenta e dois cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 773,46 € (setecentos e setenta e três euros e quarenta e seis cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

1.º TRIMESTRE		TOTAL
Outubro	85,94€	257,82€
Novembro	85,94€	
Dezembro	85,94€	
2.º TRIMESTRE		
Janeiro	85,94€	257,82€
Fevereiro	85,94€	
Março	85,94€	
3.º TRIMESTRE		
Abril	85,94€	257,82€
Maior	85,94€	
Junho	85,94€	
Total dos 9 meses: 773,46€		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 85,94€ (oitenta e cinco euros e noventa e quatro cêntimos), perfazendo na totalidade dos nove meses (três trimestres) um apoio monetário de 773,46€ (setecentos e setenta e três euros e quarenta e seis cêntimos). -----

----- **29 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 5 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 5



– Ano Letivo 2023/2024, datado de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9996/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e cinquenta e um barra dois mil e vinte e três, de vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023, ACSOC, I, GE,2951", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“ Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 217,99 € (duzentos e dezassete euros e noventa e nove cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 72,66 € (setenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

1.º TRIMESTRE		TOTAL
Outubro	24,22€	72,66€
Novembro	24,22€	
Dezembro	24,22€	
2.º TRIMESTRE		
Janeiro	24,22€	72,66€
Fevereiro	24,22€	
Março	24,22€	
3.º TRIMESTRE		
Abril	24,22€	72,66€
Maio	24,22€	
Junho	24,22€	
Total dos 9 meses: 217,99€		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do



Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 24,22€ (vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos), perfazendo na totalidade dos nove meses (três trimestres) um apoio monetário de 217,99€ (duzentos e dezassete euros e noventa e nove cêntimos). -----

----- **30 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 7 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 7 – Ano Letivo 2023/2024, datado de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9999/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e quarenta e nove barra dois mil e vinte e três, de vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023, ACSOC, I, GE,2949", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“ Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----
Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 300,42 € (trezentos euros e quarenta e dois cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 100,14 € (cem euros e catorze cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

1.º TRIMESTRE		TOTAL
Outubro	33,38€	100,14€
Novembro	33,38€	
Dezembro	33,38€	
2.º TRIMESTRE		
Janeiro	33,38€	100,14€
Fevereiro	33,38€	
Março	33,38€	
3.º TRIMESTRE		
Abril	33,38€	100,14€
Maio	33,38€	
Junho	33,38€	



Total dos 9 meses: 300,42€

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 33,38€ (trinta e três euros e trinta e oito cêntimos), perfazendo na totalidade dos nove meses (três trimestres) um apoio monetário de 300,42€ (trezentos euros e quarenta e dois cêntimos). ---

----- **31 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 8 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 8 – Ano Letivo 2023/2024, datado de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10000/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e quarenta e seis barra dois mil e vinte e três, de vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023, ACSOC, I, GE,2946", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 232,20 € (duzentos e trinta e dois euros e vinte cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 77,40 € (setenta e sete euros e quarenta cêntimos) , tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----



1.º TRIMESTRE		TOTAL
Outubro	25,80€	77,40€
Novembro	25,80€	
Dezembro	25,80€	
2.º TRIMESTRE		
Janeiro	25,80€	77,40€
Fevereiro	25,80€	
Março	25,80€	
3.º TRIMESTRE		
Abril	25,80€	77,40€
Maior	25,80€	
Junho	25,80€	
Total dos 9 meses: 232,20€		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

-- "A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". -

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 25,80€ (vinte e cinco euros e oitenta centavos), perfazendo na totalidade dos nove meses (três trimestres) um apoio monetário de 232,20€ (duzentos e trinta e dois euros e vinte centavos).

----- **32 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º – Ano Letivo 2023/2024, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9606/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e quarenta e quatro barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco



de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2844", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 66,59 € (sessenta e seis euros e cinquenta e nove cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 799,08 € (setecentos e noventa e nove euros e oito cêntimos)."

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	66,59€	12
Outubro	66,59€	
Novembro	66,59€	
Dezembro	66,59€	
Janeiro	66,59€	
Fevereiro	66,59€	
Março	66,59€	
Abril	66,59€	
Maior	66,59€	
Junho	66,59€	
Julho	66,59€	
Agosto	66,59€	
Total	799,08€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro "; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos "; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 66,59€ (sessenta e seis euros e cinquenta e nove cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 799,08€ (setecentos e noventa e nove euros e oito cêntimos). -----



----- 33 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 32 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 32 – Ano Letivo 2023/2024, datado de doze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9446/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil setecentos e noventa e quatro barra dois mil e vinte e três, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2794”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“ Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 85,16 € (oitenta e cinco euros e dezasseis cêntimos). ---

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1021,92 € (mil e vinte e um euros e noventa e dois cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	85,16€	12
Outubro	85,16€	
Novembro	85,16€	
Dezembro	85,16€	
Janeiro	85,16€	
Fevereiro	85,16€	
Março	85,16€	
Abril	85,16€	
Maio	85,16€	
Junho	85,16€	
Julho	85,16€	
Agosto	85,16€	
Total	1021,92€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----



É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 85,16€ (oitenta e cinco euros e dezasseis cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1021,92€ (mil e vinte e um euros e noventa e dois cêntimos). -----

----- 34 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 33 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 33 – Ano Letivo 2023/2024, datado de quatro de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9447/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil setecentos e noventa e três barra dois mil e vinte e três, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2793”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“ Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ----- Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 200,18 € (duzentos euros e dezoito cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 2 402,16 € (dois mil quatrocentos e dois euros e dezasseis cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	200,18€	12
Outubro	200,18€	
Novembro	200,18€	
Dezembro	200,18€	
Janeiro	200,18€	
Fevereiro	200,18€	
Março	200,18€	



Abril	200,18€	
Mai	200,18€	
Junho	200,18€	
Julho	200,18€	
Agosto	200,18€	
Total	2402,16€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 200,18€ (duzentos euros e dezoito cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 2 402,16€ (dois mil quatrocentos e dois euros e dezasseis cêntimos). -----

----- **35 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 34 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 34 – Ano Letivo 2023/2024, datado de doze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9449/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil setecentos e noventa e dois barra dois mil e vinte e três, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2792", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----



Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 40,00 € (quarenta euros). -----
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 480,00 € (quatrocentos e oitenta euros).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	40,00€	12
Outubro	40,00€	
Novembro	40,00€	
Dezembro	40,00€	
Janeiro	40,00€	
Fevereiro	40,00€	
Março	40,00€	
Abril	40,00€	
Maior	40,00€	
Junho	40,00€	
Julho	40,00€	
Agosto	40,00€	
Total	480,00€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- ”a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 40,00€ (quarenta euros), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 480,00€ (quatrocentos e oitenta euros). -----

----- **36 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 35 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 35 – Ano Letivo 2023/2024,



datado de doze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9450/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil setecentos e noventa e um barra dois mil e vinte e três, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2791", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ----- Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 64,71 € (sessenta e quatro euros e setenta e um cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 776,52 € (setecentos e setenta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos)." --

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	64,71€	12
Outubro	64,71€	
Novembro	64,71€	
Dezembro	64,71€	
Janeiro	64,71€	
Fevereiro	64,71€	
Março	64,71€	
Abril	64,71€	
Maio	64,71€	
Junho	64,71€	
Julho	64,71€	
Agosto	64,71€	
Total	776,52€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a



Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 64,71€ (sessenta e quatro euros e setenta e um cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 776,52€ (setecentos e setenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos). -----

----- **37 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 36 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 36 – Ano Letivo 2023/2024, datado de doze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9451/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil setecentos e noventa barra dois mil e vinte e três, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2790”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 62,24 € (sessenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 746,88 € (setecentos e quarenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos).” ----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	62,24€	12
Outubro	62,24€	
Novembro	62,24€	
Dezembro	62,24€	
Janeiro	62,24€	
Fevereiro	62,24€	
Março	62,24€	
Abril	62,24€	
Maio	62,24€	
Junho	62,24€	
Julho	62,24€	
Agosto	62,24€	
Total	746,88€	



Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 62,24€ (sessenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 746,88€ (setecentos e quarenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos). -----

----- **38 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 37 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 37 – Ano Letivo 2023/2024, datado de doze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9453/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil setecentos e oitenta e nove barra dois mil e vinte e três, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2789", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 40,00 € (quarenta euros). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 480,00 € (quatrocentos e oitenta euros). -----



Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	40,00€	12
Outubro	40,00€	
Novembro	40,00€	
Dezembro	40,00€	
Janeiro	40,00€	
Fevereiro	40,00€	
Março	40,00€	
Abril	40,00€	
Maio	40,00€	
Junho	40,00€	
Julho	40,00€	
Agosto	40,00€	
Total	480,00€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 40,00€ (quarenta euros), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 480,00€ (quatrocentos e oitenta euros). -----

----- **39 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 38 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 38 – Ano Letivo 2023/2024, datado de doze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9454/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil setecentos e oitenta e oito barra dois mil e vinte e três, de vinte e um de



setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2788”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“ Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 71,52 € (setenta e um euros e cinquenta e dois cêntimo). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 858,24 € (oitocentos e cinquenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos).” -

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	71,52€	12
Outubro	71,52€	
Novembro	71,52€	
Dezembro	71,52€	
Janeiro	71,52€	
Fevereiro	71,52€	
Março	71,52€	
Abril	71,52€	
Maio	71,52€	
Junho	71,52€	
Julho	71,52€	
Agosto	71,52€	
Total	858,24€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- “a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 71,52€ (setenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 858,24€ (oitocentos e cinquenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos). -----



----- 40 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 39 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 39 – Ano Letivo 2023/2024, datado de doze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9458/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil setecentos e oitenta e sete barra dois mil e vinte e três, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2787”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“ Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 69,12 € (sessenta e nove euros e doze cêntimos). -----
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 829,44 € (oitocentos e vinte e nove euros e quarenta e quatro cêntimos).” --

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	69,12€	12
Outubro	69,12€	
Novembro	69,12€	
Dezembro	69,12€	
Janeiro	69,12€	
Fevereiro	69,12€	
Março	69,12€	
Abril	69,12€	
Maio	69,12€	
Junho	69,12€	
Julho	69,12€	
Agosto	69,12€	
Total	829,44€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----
-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----



É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 69,12€ (sessenta e nove euros e doze cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 829,44€ (oitocentos e vinte e nove euros e quarenta e quatro cêntimos). -----

----- 41 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 40 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 40 – Ano Letivo 2023/2024, datado de doze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9460/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil setecentos e oitenta e seis barra dois mil e vinte e três, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2786”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 81,15 € (oitenta e um euros e quinze cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 973,80 € (novecentos e setenta e três euros e oitenta cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	81,15€	12
Outubro	81,15€	
Novembro	81,15€	
Dezembro	81,15€	
Janeiro	81,15€	
Fevereiro	81,15€	
Março	81,15€	



Abril	81,15€	
Maior	81,15€	
Junho	81,15€	
Julho	81,15€	
Agosto	81,15€	
Total	973,80€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 81,15€ (oitenta e um euros e quinze cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 973,80€ (novecentos e setenta e três euros e oitenta cêntimos). -----

----- **42 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 41 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 41 – Ano Letivo 2023/2024, datado de doze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9462/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil setecentos e oitenta e cinco barra dois mil e vinte e três, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2785", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----



Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 107,85 € (cento e sete euros e oitenta e cinco cêntimos). Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1 294,20 € (mil duzentos e noventa e quatro euros e vinte cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	107,85€	12
Outubro	107,85€	
Novembro	107,85€	
Dezembro	107,85€	
Janeiro	107,85€	
Fevereiro	107,85€	
Março	107,85€	
Abril	107,85€	
Maio	107,85€	
Junho	107,85€	
Julho	107,85€	
Agosto	107,85€	
Total	1 294,20€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 107,85€ (cento e sete euros e oitenta e cinco cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1 294,20€ (mil duzentos e noventa e quatro euros e vinte cêntimos). -----

----- **43 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 42 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um



requerimento que faz parte do processo n.º 42 – Ano Letivo 2023/2024, datado de doze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9463/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil setecentos e oitenta e quatro barra dois mil e vinte e três, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2784”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 256,55 € (duzentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 3 078,60 € (três mil e setenta e oito euros e sessenta cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	256,55€	12
Outubro	256,55€	
Novembro	256,55€	
Dezembro	256,55€	
Janeiro	256,55€	
Fevereiro	256,55€	
Março	256,55€	
Abril	256,55€	
Maio	256,55€	
Junho	256,55€	
Julho	256,55€	
Agosto	256,55€	
Total	3 078,60€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- “a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013,



de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 256,55€ (duzentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 3 078,60€ (três mil e setenta e oito euros e sessenta cêntimos). -----

----- **44 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 43 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 43 – Ano Letivo 2023/2024, datado de oito de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9468/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil setecentos e oitenta e três barra dois mil e vinte e três, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2783”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“ Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ----- Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 206,74 € (duzentos e seis euros e setenta e quatro cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 2 480,88 € (dois mil quatrocentos e oitenta euros e oitenta e oito cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	206,74€	12
Outubro	206,74€	
Novembro	206,74€	
Dezembro	206,74€	
Janeiro	206,74€	
Fevereiro	206,74€	
Março	206,74€	
Abril	206,74€	
Maio	206,74€	
Junho	206,74€	
Julho	206,74€	



Agosto	206,74€	
Total	2 480,88€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 206,74€ (duzentos e seis euros e setenta e quatro centimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 2 480,88€ (dois mil quatrocentos e oitenta euros e oitenta e oito centimos). -----

----- **45 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 44 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 44 – Ano Letivo 2023/2024, datado de oito de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9469/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil setecentos e oitenta e dois barra dois mil e vinte e três, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2782", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 24,94 € (vinte e quatro euros e noventa e quatro centimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos



serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 299,28 € (duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	24,94€	12
Outubro	24,94€	
Novembro	24,94€	
Dezembro	24,94€	
Janeiro	24,94€	
Fevereiro	24,94€	
Março	24,94€	
Abril	24,94€	
Maió	24,94€	
Junho	24,94€	
Julho	24,94€	
Agosto	24,94€	
Total	299,28€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- “a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 24,94€ (vinte e quatro euros e noventa e quatro cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 299,28€ (duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos). -----

----- **46 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 45 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 45 – Ano Letivo 2023/2024, datado de doze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9472/23”, em que solicitou Apoio



ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil setecentos e oitenta e um barra dois mil e vinte e três, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2781”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“ Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 209,98 € (duzentos e nove euros e noventa e oito cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de **2 519,76€** (dois mil, quinhentos e dezanove euros e setenta e seis cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	209,98€	12
Outubro	209,98€	
Novembro	209,98€	
Dezembro	209,98€	
Janeiro	209,98€	
Fevereiro	209,98€	
Março	209,98€	
Abril	209,98€	
Maio	209,98€	
Junho	209,98€	
Julho	209,98€	
Agosto	209,98€	
Total	2 519,76€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- “a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal



deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 209,98€ (duzentos e nove euros e noventa e oito cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 2 519,76€ (dois mil quinhentos e dezanove euros e setenta e seis cêntimos). -----

----- 47 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 46 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 46 – Ano Letivo 2023/2024, datado de treze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9475/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil setecentos e oitenta barra dois mil e vinte e três, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2780”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“ Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 58,18 € (cinquenta e oito euros e dezoito cêntimos). ----
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de **698,16€** (seiscentos e noventa e oito euros e dezasseis cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	58,18€	12
Outubro	58,18€	
Novembro	58,18€	
Dezembro	58,18€	
Janeiro	58,18€	
Fevereiro	58,18€	
Março	58,18€	
Abril	58,18€	
Maio	58,18€	
Junho	58,18€	
Julho	58,18€	
Agosto	58,18€	
Total	698,16€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado.



Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 58,18€ (cinquenta e oito euros e dezoito cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 698,16€ (seiscentos e noventa e oito euros e dezasseis cêntimos). -----

----- **48 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 47 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 47 – Ano Letivo 2023/2024, datado de sete de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9480/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil setecentos e setenta e nove barra dois mil e vinte e três, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,2779", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 90,77 € (noventa euros e setenta e sete cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de **1 089,24€** (mil, oitenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos)." -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	90,77€	12



Outubro	90,77€	
Novembro	90,77€	
Dezembro	90,77€	
Janeiro	90,77€	
Fevereiro	90,77€	
Março	90,77€	
Abril	90,77€	
Maior	90,77€	
Junho	90,77€	
Julho	90,77€	
Agosto	90,77€	
Total	1 089,24€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 90,77€ (noventa euros e setenta e sete cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1 089,24€ (mil e oitenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos). -----

----- **49 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 48 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 48 – Ano Letivo 2023/2024, datado de doze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9495/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil setecentos e setenta e oito barra dois mil e vinte e três, de vinte e um de

setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2778”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“ Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 80,26 € (oitenta euros e vinte e seis centimos). -----
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de **963,12€** (novecentos e sessenta e três euros e doze centimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	80,26€	12
Outubro	80,26€	
Novembro	80,26€	
Dezembro	80,26€	
Janeiro	80,26€	
Fevereiro	80,26€	
Março	80,26€	
Abril	80,26€	
Maio	80,26€	
Junho	80,26€	
Julho	80,26€	
Agosto	80,26€	
Total	963,12€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- “a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----
-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 80,26€ (oitenta euros e vinte e seis centimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 963,12€ (novecentos e sessenta e três euros e doze centimos). -----



----- 50 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 49 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 49 – Ano Letivo 2023/2024, datado de treze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9500/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil setecentos e setenta e sete barra dois mil e vinte e três, de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,2777”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“ Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 130,00 € (cento e trinta euros). -----
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1 560€ (mil, quinhentos e sessenta euros).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	130,00€	12
Outubro	130,00€	
Novembro	130,00€	
Dezembro	130,00€	
Janeiro	130,00€	
Fevereiro	130,00€	
Março	130,00€	
Abril	130,00€	
Maio	130,00€	
Junho	130,00€	
Julho	130,00€	
Agosto	130,00€	
Total	1 560,00€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----
-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----
É tudo quanto nos cumpre informar. -----



À consideração superior, -----
----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 130,00€ (cento e trinta euros), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1 560,00€ (mil quinhentos e sessenta euros). -----

----- **51 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 50 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 50 – Ano Letivo 2023/2024, datado de treze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9501/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e treze barra dois mil e vinte e três, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2813”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“ Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 48,02 € (quarenta e oito euros e dois centavos). -----
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de **576,24 €** (quinhentos e setenta e seis euros e vinte e quatro centavos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	48,02€	12
Outubro	48,02€	
Novembro	48,02€	
Dezembro	48,02€	
Janeiro	48,02€	
Fevereiro	48,02€	
Março	48,02€	
Abril	48,02€	
Maio	48,02€	



Junho	48,02€	
Julho	48,02€	
Agosto	48,02€	
Total	576,24€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 48,02€ (quarenta e oito euros e dois centimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 576,24€ (quinhentos e sessenta e seis euros e vinte e quatro centimos). -----

----- **52 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 51 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 51 – Ano Letivo 2023/2024, datado de treze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9503/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e doze barra dois mil e vinte e três, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 2812", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 173,87 € (cento e setenta e três euros e oitenta e sete centimos). -----



Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de **2 086,44€** (dois mil, oitenta e seis euros e quarenta e quatro centimos).” ---

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	173,87€	12
Outubro	173,87€	
Novembro	173,87€	
Dezembro	173,87€	
Janeiro	173,87€	
Fevereiro	173,87€	
Março	173,87€	
Abril	173,87€	
Maió	173,87€	
Junho	173,87€	
Julho	173,87€	
Agosto	173,87€	
Total	2 086,44€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 173,87€ (cento e setenta e três euros e oitenta e sete centimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 2 086,44€ (dois mil e oitenta e seis euros e quarenta e quatro centimos). -----

----- **53 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 52 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 52 – Ano Letivo 2023/2024,



datado de treze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9523/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e nove barra dois mil e vinte e três, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2809”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“ Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8º do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 50,91 € (cinquenta euros e noventa e um cêntimos). ----
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de **610,92€** (seiscentos e dez euros e noventa e dois cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	50,91€	12
Outubro	50,91€	
Novembro	50,91€	
Dezembro	50,91€	
Janeiro	50,91€	
Fevereiro	50,91€	
Março	50,91€	
Abril	50,91€	
Maio	50,91€	
Junho	50,91€	
Julho	50,91€	
Agosto	50,91€	
Total	610,92€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal



deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 50,91€ (cinquenta euros e noventa e um centimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 610,92€ (seiscentos e dez euros e noventa e dois centimos). -----

----- **54 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 53 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 53 – Ano Letivo 2023/2024, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9516/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e onze barra dois mil e vinte e três, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2811”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“ Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 63,39 € (sessenta e três euros e trinta e nove centimos).
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de **760,68€** (setecentos e sessenta euros e sessenta e oito centimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	63,39€	12
Outubro	63,39€	
Novembro	63,39€	
Dezembro	63,39€	
Janeiro	63,39€	
Fevereiro	63,39€	
Março	63,39€	
Abril	63,39€	
Maió	63,39€	
Junho	63,39€	
Julho	63,39€	
Agosto	63,39€	
Total	760,68€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado.



Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 63,39€ (sessenta e três euros e trinta e nove cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 760,68€ (setecentos e sessenta euros e sessenta e oito cêntimos). -----

----- 55 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 54 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 54 – Ano Letivo 2023/2024, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9519/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e dez barra dois mil e vinte e três, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 2810", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 25,75 € (vinte e cinco euros e setenta e cinco cêntimos). Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 309,00€ (trezentos e nove euros)." -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	25,75€	12

Outubro	25,75€	
Novembro	25,75€	
Dezembro	25,75€	
Janeiro	25,75€	
Fevereiro	25,75€	
Março	25,75€	
Abril	25,75€	
Maior	25,75€	
Junho	25,75€	
Julho	25,75€	
Agosto	25,75€	
Total	309,00€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 25,75€ (vinte e cinco euros e setenta e cinco cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 309,00€ (trezentos e nove euros). -----

----- **56 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 55 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 55 – Ano Letivo 2023/2024, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9526/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e oito barra dois mil e vinte e três, de vinte e dois de setembro de



dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2808”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“ Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 35,81 € (trinta e cinco euros e oitenta e um cêntimos). -
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de **429,72€** (quatrocentos e vinte e nove euros e setenta e dois cêntimos).” ----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	35,81€	12
Outubro	35,81€	
Novembro	35,81€	
Dezembro	35,81€	
Janeiro	35,81€	
Fevereiro	35,81€	
Março	35,81€	
Abril	35,81€	
Maió	35,81€	
Junho	35,81€	
Julho	35,81€	
Agosto	35,81€	
Total	429,72€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----
-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 35,81€ (trinta e cinco euros e oitenta e um cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 429,72€ (quatrocentos e vinte e nove euros e setenta e dois cêntimos). -----

----- 57 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 56 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 56 – Ano Letivo 2023/2024, datado de treze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9563/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e sete barra dois mil e vinte e três, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2807”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“ Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 144,82€ (cento e quarenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de **1 737,84€** (mil, setecentos e trinta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	144,82€	12
Outubro	144,82€	
Novembro	144,82€	
Dezembro	144,82€	
Janeiro	144,82€	
Fevereiro	144,82€	
Março	144,82€	
Abril	144,82€	
Maio	144,82€	
Junho	144,82€	
Julho	144,82€	
Agosto	144,82€	
Total	1 737,84€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----



-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 144,82€ (cento e quarenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1 737,84€ (mil setecentos e trinta e sete euros e oitenta e quatro cêntimos). -----

----- **58 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 57 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 57 – Ano Letivo 2023/2024, datado de treze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9565/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e seis barra dois mil e vinte e três, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2806”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 25,15€ (vinte e cinco euros e quinze cêntimos). -----
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de **326,95€** (trezentos e vinte e seis euros e noventa e cinco cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Agosto	25,15€	13
Setembro	25,15€	
Outubro	25,15€	
Novembro	25,15€	



Dezembro	25,15€	
Janeiro	25,15€	
Fevereiro	25,15€	
Março	25,15€	
Abril	25,15€	
Maior	25,15€	
Junho	25,15€	
Julho	25,15€	
Agosto	25,15€	
Total	326,95€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 25,15€ (vinte e cinco euros e quinze cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 326,95€ (trezentos e vinte e seis euros e noventa e cinco cêntimos). -----

----- **59 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 58 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 58 – Ano Letivo 2023/2024, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9566/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e cinco barra dois mil e vinte e três, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 2805", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8º do Regulamento. -----
 Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
 Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 20,25€ (vinte euros e vinte e cinco cêntimos). -----
 Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de **243,00€** (duzentos e quarenta e três euros).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	20,25€	12
Outubro	20,25€	
Novembro	20,25€	
Dezembro	20,25€	
Janeiro	20,25€	
Fevereiro	20,25€	
Março	20,25€	
Abril	20,25€	
Maio	20,25€	
Junho	20,25€	
Julho	20,25€	
Agosto	20,25€	
Total	243,00€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- “a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----
 -- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 20,25€ (vinte euros e vinte e cinco cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 243,00€ (duzentos e quarenta e três euros). -----

----- **60 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO**



ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 59 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 59 – Ano Letivo 2023/2024, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9567/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e quatro barra dois mil e vinte e três, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2804”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 20,25€ (vinte euros e vinte e cinco centimos). -----
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de **243,00€** (duzentos e quarenta e três euros).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	20,25€	12
Outubro	20,25€	
Novembro	20,25€	
Dezembro	20,25€	
Janeiro	20,25€	
Fevereiro	20,25€	
Março	20,25€	
Abril	20,25€	
Maio	20,25€	
Junho	20,25€	
Julho	20,25€	
Agosto	20,25€	
Total	243,00€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----



----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 20,25€ (vinte euros e vinte e cinco cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 243,00€ (duzentos e quarenta e três euros). -----

----- 61 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 60 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 60 – Ano Letivo 2023/2024, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9568/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e três barra dois mil e vinte e três, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2803”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 40,00€ (quarenta euros). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de **480,00€** (quatrocentos e oitenta euros).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	40,00€	12
Outubro	40,00€	
Novembro	40,00€	
Dezembro	40,00€	
Janeiro	40,00€	
Fevereiro	40,00€	
Março	40,00€	
Abril	40,00€	
Maio	40,00€	

Junho	40,00€	
Julho	40,00€	
Agosto	40,00€	
Total	480,00€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 40,00€ (quarenta euros), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 480,00€ (quatrocentos e oitenta euros). -----

----- 62 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 61 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 61 – Ano Letivo 2023/2024, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9569/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e catorze barra dois mil e vinte e três, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 2814", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 130,00€ (cento e trinta euros). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos



serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de **1 560,00€** (mil, quinhentos e sessenta euros).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	130,00€	12
Outubro	130,00€	
Novembro	130,00€	
Dezembro	130,00€	
Janeiro	130,00€	
Fevereiro	130,00€	
Março	130,00€	
Abril	130,00€	
Maio	130,00€	
Junho	130,00€	
Julho	130,00€	
Agosto	130,00€	
Total	1 560,00€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- “a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 130,00€ (cento e trinta euros), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1 560,00€ (mil quinhentos e sessenta euros). -----

----- **63 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 62 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 62 – Ano Letivo 2023/2024, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9570/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas



Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----
----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e quinze barra dois mil e vinte e três, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 2815", emitiu o seguinte parecer técnico: -----
-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 130,00€ (cento e trinta euros). -----
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de **1 560,00€** (mil, quinhentos e sessenta euros)." -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	130,00€	12
Outubro	130,00€	
Novembro	130,00€	
Dezembro	130,00€	
Janeiro	130,00€	
Fevereiro	130,00€	
Março	130,00€	
Abril	130,00€	
Maior	130,00€	
Junho	130,00€	
Julho	130,00€	
Agosto	130,00€	
Total	1 560,00€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de



130,00€ (cento e trinta euros), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1 560,00€ (mil quinhentos e sessenta euros). -----

----- 64 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 63 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 63 – Ano Letivo 2023/2024, datado de onze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9571/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e dezasseis barra dois mil e vinte e três, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2816”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 19,47€ (dezanove euros e quarenta e sete cêntimos). ---
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de **233,64€** (duzentos e trinta e três euros e sessenta e quatro cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	19,47€	12
Outubro	19,47€	
Novembro	19,47€	
Dezembro	19,47€	
Janeiro	19,47€	
Fevereiro	19,47€	
Março	19,47€	
Abril	19,47€	
Maio	19,47€	
Junho	19,47€	
Julho	19,47€	
Agosto	19,47€	
Total	233,64€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----



-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º 1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 19,47€ (dezanove euros e quarenta e sete cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 233,64€ (duzentos e trinta e três euros e sessenta e quatro cêntimos). -----

----- **65 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 64 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 64 – Ano Letivo 2023/2024, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9573/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e dezassete barra dois mil e vinte e três, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2817”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 278,89€ (duzentos e setenta e oito euros e noventa e nove cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 3 346,68€ (três mil, trezentos e quarenta e seis euros e sessenta e oito cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	278,89€	12
Outubro	278,89€	



Novembro	278,89€	
Dezembro	278,89€	
Janeiro	278,89€	
Fevereiro	278,89€	
Março	278,89€	
Abril	278,89€	
Maior	278,89€	
Junho	278,89€	
Julho	278,89€	
Agosto	278,89€	
Total	3 346,68€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 278,89€ (duzentos e setenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 3 346,68€ (três mil trezentos e quarenta e seis euros e sessenta e oito cêntimos). -----

----- **66 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 65 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 65 – Ano Letivo 2023/2024, datado de sete de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9575/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e dezoito barra dois mil e vinte e três, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 2818", emitiu o



seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 58,26€ (cinquenta e oito euros e vinte e seis cêntimos). Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de **699,12€** (seiscentos e noventa e nove euros e doze cêntimos)." -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	58,26€	12
Outubro	58,26€	
Novembro	58,26€	
Dezembro	58,26€	
Janeiro	58,26€	
Fevereiro	58,26€	
Março	58,26€	
Abril	58,26€	
Maio	58,26€	
Junho	58,26€	
Julho	58,26€	
Agosto	58,26€	
Total	699,12€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 58,26€ (cinquenta e oito euros e vinte e seis cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 699,12€ (seiscentos e noventa e nove euros e doze cêntimos). -----



----- 67 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 66 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 66 – Ano Letivo 2023/2024, datado de onze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9576/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e dezanove barra dois mil e vinte e três, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2819”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 32,09€ (trinta e dois euros e nove cêntimos). -----
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de **385,08€** (trezentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	32,09€	12
Outubro	32,09€	
Novembro	32,09€	
Dezembro	32,09€	
Janeiro	32,09€	
Fevereiro	32,09€	
Março	32,09€	
Abril	32,09€	
Maio	32,09€	
Junho	32,09€	
Julho	32,09€	
Agosto	32,09€	
Total	385,08€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----
-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----
É tudo quanto nos cumpre informar. -----



À consideração superior, -----
----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 32,09€ (trinta e dois euros e nove cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 385,08€ (trezentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos). -----

----- 68 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 67 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 67 – Ano Letivo 2023/2024, datado de onze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9578/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e vinte e três, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2820”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 32,09 € (trinta e dois euros e nove cêntimos). -----
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 385,08 € (trezentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos).” -----
-

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	32,09€	12
Outubro	32,09€	
Novembro	32,09€	
Dezembro	32,09€	
Janeiro	32,09€	
Fevereiro	32,09€	
Março	32,09€	



Abril	32,09€	
Maio	32,09€	
Junho	32,09€	
Julho	32,09€	
Agosto	32,09€	
Total	385,08€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--"a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
--"não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 32,09€ (trinta e dois euros e nove cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 385,08€ (trezentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos). -----

----- **69 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 68 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 68 – Ano Letivo 2023/2024, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9581/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e vinte e dois barra dois mil e vinte e três, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 2822", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----



Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 25,30 € (vinte e cinco euros e trinta cêntimos). ----- Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 303,60 € (trezentos e três euros e sessenta cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	25,30€	12
Outubro	25,30€	
Novembro	25,30€	
Dezembro	25,30€	
Janeiro	25,30€	
Fevereiro	25,30€	
Março	25,30€	
Abril	25,30€	
Maio	25,30€	
Junho	25,30€	
Julho	25,30€	
Agosto	25,30€	
Total	303,60€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 25,30€ (vinte e cinco euros e trinta cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 303,60€ (trezentos e três euros e sessenta cêntimos). -----

----- **70 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 69 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um



requerimento que faz parte do processo n.º 69 – Ano Letivo 2023/2024, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9582/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e vinte e três barra dois mil e vinte e três, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2823”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 25,30 € (vinte e cinco euros e trinta cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 303,60 € (trezentos e três euros e sessenta cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	25,30€	12
Outubro	25,30€	
Novembro	25,30€	
Dezembro	25,30€	
Janeiro	25,30€	
Fevereiro	25,30€	
Março	25,30€	
Abril	25,30€	
Maior	25,30€	
Junho	25,30€	
Julho	25,30€	
Agosto	25,30€	
Total	303,60€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a



Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 25,30€ (vinte e cinco euros e trinta cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 303,60€ (trezentos e três euros e sessenta cêntimos). -----

----- 71 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 70 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 70 – Ano Letivo 2023/2024, datado de quinze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9583/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e vinte e quatro barra dois mil e vinte e três, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2824”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 166,01 € (cento e sessenta e seis euros e um cêntimo). -

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1 992,12 € (mil novecentos e noventa e dois euros e doze cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	166,01€	12
Outubro	166,01€	
Novembro	166,01€	
Dezembro	166,01€	
Janeiro	166,01€	
Fevereiro	166,01€	
Março	166,01€	
Abril	166,01€	
Maio	166,01€	
Junho	166,01€	
Julho	166,01€	
Agosto	166,01€	
Total	1 992,12€	



Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 166,01€ (cento e sessenta e seis euros e um cêntimo), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1 992,12€ (mil novecentos e noventa e dois euros e doze cêntimos). -----

----- 72 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 71 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 71 – Ano Letivo 2023/2024, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9584/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e vinte e cinco barra dois mil e vinte e três, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 2825", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 104,24 € (cento e quatro euros e vinte e quatro cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1 250,88 € (mil duzentos e cinquenta euros e oitenta e oito cêntimos)." ----



Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	104,24€	12
Outubro	104,24€	
Novembro	104,24€	
Dezembro	104,24€	
Janeiro	104,24€	
Fevereiro	104,24€	
Março	104,24€	
Abril	104,24€	
Maior	104,24€	
Junho	104,24€	
Julho	104,24€	
Agosto	104,24€	
Total	1 250,88€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 104,24€ (cento e quatro euros e vinte e quatro cêntimo), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1 250,88€ (mil duzentos e cinquenta euros e oitenta e oito cêntimos). -----

----- **73 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 72 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 72 – Ano Letivo 2023/2024, datado de seis de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9585/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil



oitocentos e vinte e seis barra dois mil e vinte e três, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2826”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----” Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 122,02 € (cento e vinte e dois euros e dois centimos). --
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1 464,24 € (mil quatrocentos e sessenta e quatro euros e vinte e quatro centimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	122,02€	12
Outubro	122,02€	
Novembro	122,02€	
Dezembro	122,02€	
Janeiro	122,02€	
Fevereiro	122,02€	
Março	122,02€	
Abril	122,02€	
Maior	122,02€	
Junho	122,02€	
Julho	122,02€	
Agosto	122,02€	
Total	1 464,24€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- ” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----
-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----
É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----
----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 122,02€ (cento e vinte e dois euros e dois centimos), perfazendo na



totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1 464,24€ (mil quatrocentos e sessenta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos). -----

----- **74 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 73 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 73 – Ano Letivo 2023/2024, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9586/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e vinte e sete barra dois mil e vinte e três, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2827”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 171,05 € (cento e setenta e um euros e cinco cêntimos).

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 2 052,60 € (dois mil e cinquenta e dois euros e sessenta cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	171,05€	12
Outubro	171,05€	
Novembro	171,05€	
Dezembro	171,05€	
Janeiro	171,05€	
Fevereiro	171,05€	
Março	171,05€	
Abril	171,05€	
Maio	171,05€	
Junho	171,05€	
Julho	171,05€	
Agosto	171,05€	
Total	2 052,60€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----



-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º 1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 171,05€ (cento e setenta e um euros e cinco cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 2 052,60€ (dois mil e cinquenta e dois euros e sessenta cêntimos). -----

----- 75 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 74 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 74 – Ano Letivo 2023/2024, datado de quinze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9587/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e vinte e oito barra dois mil e vinte e três, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2828”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 67,05 € (sessenta e sete euros e cinco cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 804,60 € (oitocentos e quatro euros e sessenta cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	67,05€	12
Outubro	67,05€	
Novembro	67,05€	
Dezembro	67,05€	



Janeiro	67,05€	
Fevereiro	67,05€	
Março	67,05€	
Abril	67,05€	
Maio	67,05€	
Junho	67,05€	
Julho	67,05€	
Agosto	67,05€	
Total	804,60€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 67,05€ (sessenta e sete euros e cinco cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 804,60€ (oitocentos e quatro euros e sessenta cêntimos). -----

----- **76 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 75 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 75 – Ano Letivo 2023/2024, datado de doze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9588/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e vinte e nove barra dois mil e vinte e três, de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 2829", emitiu o seguinte parecer técnico: -----



-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
 Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
 Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 40,03 € (quarenta euros e três centimos). -----
 Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 480,36 € (quatrocentos e oitenta euros e trinta e seis centimos)." -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	40,03€	12
Outubro	40,03€	
Novembro	40,03€	
Dezembro	40,03€	
Janeiro	40,03€	
Fevereiro	40,03€	
Março	40,03€	
Abril	40,03€	
Maior	40,03€	
Junho	40,03€	
Julho	40,03€	
Agosto	40,03€	
Total	480,36€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 40,03€ (quarenta euros e três centimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 480,36€ (quatrocentos e oitenta euros e trinta e seis centimos). -----

----- **77 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO**



ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 76 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 76 – Ano Letivo 2023/2024, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9593/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e trinta e um barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2831”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 64,69 € (sessenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 776,28 € (setecentos e setenta e seis euros e vinte e oito cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	64,69€	12
Outubro	64,69€	
Novembro	64,69€	
Dezembro	64,69€	
Janeiro	64,69€	
Fevereiro	64,69€	
Março	64,69€	
Abril	64,69€	
Maior	64,69€	
Junho	64,69€	
Julho	64,69€	
Agosto	64,69€	
Total	776,28€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----



----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 64,69€ (sessenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 776,28€ (setecentos e setenta e seis euros e vinte e oito cêntimos). -----

----- 78 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 77 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 77 – Ano Letivo 2023/2024, datado de quinze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9594/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e trinta e quatro barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2834”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 33,98 € (trinta e três euros e noventa e oito cêntimos). -

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 407,76 € (quatrocentos e sete euros e setenta e seis cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	33,98€	12
Outubro	33,98€	
Novembro	33,98€	
Dezembro	33,98€	
Janeiro	33,98€	
Fevereiro	33,98€	
Março	33,98€	
Abril	33,98€	
Maior	33,98€	



Junho	33,98€	
Julho	33,98€	
Agosto	33,98€	
Total	407,76€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 33,98€ (trinta e três euros e noventa e oito cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 407,76€ (quatrocentos e sete euros e setenta e seis cêntimos). -----

----- **79 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 78 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 78 – Ano Letivo 2023/2024, datado de onze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9596/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e trinta e seis barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 2836", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 132,10 € (cento e trinta e dois euros e dez cêntimos). ---

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1 585,20 € (mil quinhentos e oitenta e cinco euros e vinte cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	132,10€	12
Outubro	132,10€	
Novembro	132,10€	
Dezembro	132,10€	
Janeiro	132,10€	
Fevereiro	132,10€	
Março	132,10€	
Abril	132,10€	
Maio	132,10€	
Junho	132,10€	
Julho	132,10€	
Agosto	132,10€	
Total	1 585,20€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- “a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 132,10€ (cento e trinta e dois euros e dez cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1 585,20€ (mil quinhentos e oitenta e cinco euros e vinte cêntimos). -----

----- **80 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 79 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 79 – Ano Letivo 2023/2024,

datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9598/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e trinta e sete barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2837”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 45,00 € (quarenta e cinco euros). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 540,00 € (quinhentos e quarenta euros).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	45,00€	12
Outubro	45,00€	
Novembro	45,00€	
Dezembro	45,00€	
Janeiro	45,00€	
Fevereiro	45,00€	
Março	45,00€	
Abril	45,00€	
Maior	45,00€	
Junho	45,00€	
Julho	45,00€	
Agosto	45,00€	
Total	540,00€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- “a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal



deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 45,00€ (quarenta e cinco euros), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 540,00€ (quinhentos e quarenta euros). -----

----- 81 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 80 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 80 – Ano Letivo 2023/2024, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9600/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e trinta e nove barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2839”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 71,04 € (setenta e um euros e quatro centimos). -----
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 852,48 € (oitocentos e cinquenta e dois euros e quarenta e oito centimos).”

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	71,04€	12
Outubro	71,04€	
Novembro	71,04€	
Dezembro	71,04€	
Janeiro	71,04€	
Fevereiro	71,04€	
Março	71,04€	
Abril	71,04€	
Maio	71,04€	
Junho	71,04€	
Julho	71,04€	
Agosto	71,04€	
Total	852,48€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado.



Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 71,04€ (setenta e um euros e quatro centimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 852,48€ (oitocentos e cinquenta e dois euros e quarenta e oito centimos). -----

----- **82 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 81 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 81 – Ano Letivo 2023/2024, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9602/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e quarenta barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 2840", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 51,11 € (cinquenta e um euros e onze centimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 613,32 € (seiscentos e treze euros e trinta e dois centimos). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	51,11€	12



Outubro	51,11€	
Novembro	51,11€	
Dezembro	51,11€	
Janeiro	51,11€	
Fevereiro	51,11€	
Março	51,11€	
Abril	51,11€	
Maior	51,11€	
Junho	51,11€	
Julho	51,11€	
Agosto	51,11€	
Total	613,32€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 51,11€ (cinquenta e um euros e onze cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 613,32€ (seiscentos e treze euros e trinta e dois cêntimos). -----

----- **83 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 82 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 82 – Ano Letivo 2023/2024, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9603/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e quarenta e dois barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de



setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2842”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 21,59 € (vinte e um euros e cinquenta e nove cêntimos). Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 259,08 € (duzentos e cinquenta e nove euros e oito cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	21,59€	12
Outubro	21,59€	
Novembro	21,59€	
Dezembro	21,59€	
Janeiro	21,59€	
Fevereiro	21,59€	
Março	21,59€	
Abril	21,59€	
Maió	21,59€	
Junho	21,59€	
Julho	21,59€	
Agosto	21,59€	
Total	259,08€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 21,59€ (vinte e um euros e cinquenta e nove cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 259,08€ (duzentos e cinquenta e nove euros e oito cêntimos). -----



----- 84 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 83 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 83 – Ano Letivo 2023/2024, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9604/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e quarenta e três barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2843”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 45,00 € (quarenta e cinco euros). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 540,00 € (quinhentos e quarenta euros).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	45,00€	12
Outubro	45,00€	
Novembro	45,00€	
Dezembro	45,00€	
Janeiro	45,00€	
Fevereiro	45,00€	
Março	45,00€	
Abril	45,00€	
Maior	45,00€	
Junho	45,00€	
Julho	45,00€	
Agosto	45,00€	
Total	540,00€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- ” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----



À consideração superior, -----
----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 45,00€ (quarenta e cinco euros), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 540,00€ (quinhentos e quarenta euros). -----

----- **85 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 85 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 85 – Ano Letivo 2023/2024, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9609/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e quarenta e cinco barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2845”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 26,24 € (vinte e seis euros e vinte e quatro centimos). --
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 314,88 € (trezentos e catorze euros e oitenta e oito centimos)." -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	26,24€	12
Outubro	26,24€	
Novembro	26,24€	
Dezembro	26,24€	
Janeiro	26,24€	
Fevereiro	26,24€	
Março	26,24€	
Abril	26,24€	
Maio	26,24€	

Junho	26,24€	
Julho	26,24€	
Agosto	26,24€	
Total	314,88€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 26,24€ (vinte e seis euros e vinte e quatro cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 314,88€ (trezentos e catorze euros e oitenta e oito cêntimos). -----

----- **86 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 86 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 86 – Ano Letivo 2023/2024, datado de oito de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9611/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e quarenta e sete barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 2847", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
 Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 58,94€ (cinquenta e oito euros e noventa e quatro cêntimos). -----



Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de **707,28€** (setecentos e sete euros e vinte e oito centimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	58,94€	12
Outubro	58,94€	
Novembro	58,94€	
Dezembro	58,94€	
Janeiro	58,94€	
Fevereiro	58,94€	
Março	58,94€	
Abril	58,94€	
Maio	58,94€	
Junho	58,94€	
Julho	58,94€	
Agosto	58,94€	
Total	707,28€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- ” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro ”; -----
-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos ”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 58,94€ (cinquenta e oito euros e noventa e quatro centimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 707,28€ (setecentos e sete euros e vinte e oito centimos). -----

----- **87 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 87 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 87 – Ano Letivo 2023/2024,



datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9612/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e quarenta e nove barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 2849", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 45,00€ (quarenta e cinco euros). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de **540,00€** (quinhentos e quarenta euros). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	45,00€	12
Outubro	45,00€	
Novembro	45,00€	
Dezembro	45,00€	
Janeiro	45,00€	
Fevereiro	45,00€	
Março	45,00€	
Abril	45,00€	
Maio	45,00€	
Junho	45,00€	
Julho	45,00€	
Agosto	45,00€	
Total	540,00€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal



deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 45,00€ (quarenta e cinco euros), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 540,00€ (quinhentos e quarenta euros). -----

----- 88 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 88 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 88 – Ano Letivo 2023/2024, datado de treze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9615/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e cinquenta e um barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2851”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 129,98€ (cento e vinte e nove euros e noventa e oito cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de **1 559,76 €** (mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e setenta e seis cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	129,98€	12
Outubro	129,98€	
Novembro	129,98€	
Dezembro	129,98€	
Janeiro	129,98€	
Fevereiro	129,98€	
Março	129,98€	
Abril	129,98€	
Maió	129,98€	
Junho	129,98€	
Julho	129,98€	
Agosto	129,98€	
Total	1 559,76€	



Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 129,98€ (cento e vinte e nove euros e noventa e oito cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1 559,76€ (mil quinhentos e cinquenta e nove euros e setenta e seis cêntimos). -----

----- **89 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 89 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 89 – Ano Letivo 2023/2024, datado de quinze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9618/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e cinquenta e três barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 2853", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de **326,29€** (trezentos e vinte e seis euros e vinte e nove cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de **3 915,48€** (três mil, novecentos e quinze euros e quarenta e oito cêntimos).

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	326,29€	12
Outubro	326,29€	
Novembro	326,29€	
Dezembro	326,29€	
Janeiro	326,29€	
Fevereiro	326,29€	
Março	326,29€	
Abril	326,29€	
Maio	326,29€	
Junho	326,29€	
Julho	326,29€	
Agosto	326,29€	
Total	3 915,48€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 326,29€ (trezentos e vinte e seis euros e vinte e nove cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 3 915,48€ (três mil novecentos e quinze euros e quarenta e oito cêntimos). -----

----- **90 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 90 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 90 – Ano Letivo 2023/2024, datado de quinze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9616/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil



oitocentos e cinquenta e quatro barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2854”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----” Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8º do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 324,82 € (trezentos e vinte e quatro euros e oitenta e dois cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 3 897,84 € (três mil, oitocentos e noventa e sete euros e oitenta e quatro cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	324,82€	12
Outubro	324,82€	
Novembro	324,82€	
Dezembro	324,82€	
Janeiro	324,82€	
Fevereiro	324,82€	
Março	324,82€	
Abril	324,82€	
Maio	324,82€	
Junho	324,82€	
Julho	324,82€	
Agosto	324,82€	
Total	3 897,84€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 324,82€ (trezentos e vinte e quatro euros e oitenta e dois cêntimos),



perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 3 897,84€ (três mil oitocentos e noventa e sete euros e oitenta e quatro centimos). -----

----- **91 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 91 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 91 – Ano Letivo 2023/2024, datado de quinze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9621/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e setenta e dois barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2872”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 20,00 € (vinte euros). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 240,00 € (duzentos e quarenta euros).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	20,00€	12
Outubro	20,00€	
Novembro	20,00€	
Dezembro	20,00€	
Janeiro	20,00€	
Fevereiro	20,00€	
Março	20,00€	
Abril	20,00€	
Maio	20,00€	
Junho	20,00€	
Julho	20,00€	
Agosto	20,00€	
Total	240,00€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----



-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 20,00€ (vinte euros), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 240,00€ (duzentos e quarenta euros). -----

----- 92 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 92 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 92 – Ano Letivo 2023/2024, datado de quinze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9622/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e setenta e três barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2873”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 20,00 € (vinte euros). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 240,00 € (duzentos e quarenta euros).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	20,00€	12
Outubro	20,00€	
Novembro	20,00€	
Dezembro	20,00€	
Janeiro	20,00€	



Fevereiro	20,00€	
Março	20,00€	
Abril	20,00€	
Maior	20,00€	
Junho	20,00€	
Julho	20,00€	
Agosto	20,00€	
Total	240,00€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 20,00€ (vinte euros), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 240,00€ (duzentos e quarenta euros). -----

----- **93 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 93 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 93 – Ano Letivo 2023/2024, datado de quinze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9623/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e setenta e quatro barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 2874", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----



Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 25,05 € (vinte e cinco euros e cinco cêntimos). ----- Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 300,60 € (trezentos euros e sessenta cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	25,05€	12
Outubro	25,05€	
Novembro	25,05€	
Dezembro	25,05€	
Janeiro	25,05€	
Fevereiro	25,05€	
Março	25,05€	
Abril	25,05€	
Maio	25,05€	
Junho	25,05€	
Julho	25,05€	
Agosto	25,05€	
Total	300,60€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- ”a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----
-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 25,05€ (vinte e cinco euros e cinco cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 300,60€ (trezentos euros e sessenta cêntimos). -----

----- **94 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 94 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um

requerimento que faz parte do processo n.º 94 – Ano Letivo 2023/2024, datado de doze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9624/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e setenta e cinco barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2875”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ----- Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 142,02 € (cento e quarenta e dois euros e dois centimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1 704,24 € (mil setecentos e quatro euros e vinte e quatro centimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	142,02€	12
Outubro	142,02€	
Novembro	142,02€	
Dezembro	142,02€	
Janeiro	142,02€	
Fevereiro	142,02€	
Março	142,02€	
Abril	142,02€	
Maio	142,02€	
Junho	142,02€	
Julho	142,02€	
Agosto	142,02€	
Total	1 704,24€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013,



de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 142,02€ (cento e quarenta e dois euros e dois centavos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1 704,24€ (mil setecentos e quatro euros e vinte e quatro centavos). -----

----- 95 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 95 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 95 – Ano Letivo 2023/2024, datado de quinze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9625/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e setenta e seis barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2876”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 25,00 € (vinte e cinco euros). -----
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 300,00 € (trezentos euros).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	25,00€	12
Outubro	25,00€	
Novembro	25,00€	
Dezembro	25,00€	
Janeiro	25,00€	
Fevereiro	25,00€	
Março	25,00€	
Abril	25,00€	
Maio	25,00€	
Junho	25,00€	
Julho	25,00€	
Agosto	25,00€	



Total	300,00€	
-------	---------	--

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----
----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 25,00€ (vinte e cinco euros), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 300,00€ (trezentos euros). -----

----- **96 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 96 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 96 – Ano Letivo 2023/2024, datado de seis de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9626/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e setenta e sete barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 2877", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 32,06 € (trinta e dois euros e seis cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 384,72 € (trezentos e oitenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos)." ----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
-------	-------------	-----------



Setembro	32,06€	12
Outubro	32,06€	
Novembro	32,06€	
Dezembro	32,06€	
Janeiro	32,06€	
Fevereiro	32,06€	
Março	32,06€	
Abril	32,06€	
Maior	32,06€	
Junho	32,06€	
Julho	32,06€	
Agosto	32,06€	
Total	384,72€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----
----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 32,06€ (trinta e dois euros e seis cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 384,72€ (trezentos e oitenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos). -----

----- **97 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 97 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 97 – Ano Letivo 2023/2024, datado de quinze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9627/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e setenta e oito barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de



setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2878”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 20,04 € (vinte euros e quatro centimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 240,48 € (duzentos e quarenta euros e quarenta e oito centimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	20,04€	12
Outubro	20,04€	
Novembro	20,04€	
Dezembro	20,04€	
Janeiro	20,04€	
Fevereiro	20,04€	
Março	20,04€	
Abril	20,04€	
Maió	20,04€	
Junho	20,04€	
Julho	20,04€	
Agosto	20,04€	
Total	240,48€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 20,04€ (vinte euros e quatro centimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 240,48€ (duzentos e quarenta euros e quarenta e oito centimos). -----



----- **98 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 98 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 98 – Ano Letivo 2023/2024, datado de quinze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9628/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e setenta e nove barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2879”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 20,04 € (vinte euros e quatro centimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 240,48 € (duzentos e quarenta euros e quarenta e oito centimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	20,04€	12
Outubro	20,04€	
Novembro	20,04€	
Dezembro	20,04€	
Janeiro	20,04€	
Fevereiro	20,04€	
Março	20,04€	
Abril	20,04€	
Maio	20,04€	
Junho	20,04€	
Julho	20,04€	
Agosto	20,04€	
Total	240,48€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- ” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----



À consideração superior, -----
----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 20,04€ (vinte euros e quatro centimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 240,48€ (duzentos e quarenta euros e quarenta e oito centimos). -----

----- 99 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 99 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 99 – Ano Letivo 2023/2024, datado de dezanove de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9662/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e um barra dois mil e vinte e três, de vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2901”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----” Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 168,09 € (cento e sessenta e oito euros e nove centimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 2 017,08 € (dois mil e dezassete euros e oito centimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	168,09€	12
Outubro	168,09€	
Novembro	168,09€	
Dezembro	168,09€	
Janeiro	168,09€	
Fevereiro	168,09€	
Março	168,09€	



Abril	168,09€	
Maior	168,09€	
Junho	168,09€	
Julho	168,09€	
Agosto	168,09€	
Total	2 017,08€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 168,09€ (cento e sessenta e oito euros e nove cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 2 017,08€ (dois mil e dezassete euros e oito cêntimos). -----

----- **100 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 100 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 100 – Ano Letivo 2023/2024, datado de dezoito de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9665/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e oitenta e um barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 2881", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 45,00 € (quarenta e cinco euros). -----
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 540,00 € (quinhentos e quarenta euros).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	45,00€	12
Outubro	45,00€	
Novembro	45,00€	
Dezembro	45,00€	
Janeiro	45,00€	
Fevereiro	45,00€	
Março	45,00€	
Abril	45,00€	
Maio	45,00€	
Junho	45,00€	
Julho	45,00€	
Agosto	45,00€	
Total	540,00€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- ” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----
-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 45,00€ (quarenta e cinco euros), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 540,00€ (quinhentos e quarenta euros). -----

----- **101 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 101 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 101 – Ano Letivo 2023/2024,



datado de dezoito de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9666/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e oitenta e dois barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2882”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 140,44 € (cento e quarenta euros e quarenta e quatro centimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1 685,28 € (mil seiscientos e oitenta e cinco euros e vinte e oito centimos).”

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	140,44€	12
Outubro	140,44€	
Novembro	140,44€	
Dezembro	140,44€	
Janeiro	140,44€	
Fevereiro	140,44€	
Março	140,44€	
Abril	140,44€	
Maior	140,44€	
Junho	140,44€	
Julho	140,44€	
Agosto	140,44€	
Total	1 685,28€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a



Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 140,44€ (cento e quarenta euros e quarenta e quatro cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1 685,28€ (mil seiscentos e oitenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos). -----

----- 102 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 102 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 102 – Ano Letivo 2023/2024, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9667/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e oitenta e três barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2883”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 213,78 € (duzentos e treze euros e setenta e oito cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 2 565,36 € (dois mil quinhentos e sessenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	213,78€	12
Outubro	213,78€	
Novembro	213,78€	
Dezembro	213,78€	
Janeiro	213,78€	
Fevereiro	213,78€	
Março	213,78€	
Abril	213,78€	
Maio	213,78€	
Junho	213,78€	
Julho	213,78€	
Agosto	213,78€	



Total	2 565,36€	
-------	-----------	--

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
 -- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 213,78€ (duzentos e treze euros e setenta e oito cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 2 565,36€ (dois mil quinhentos e sessenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos). -----

----- 103 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 104 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 104 – Ano Letivo 2023/2024, datado de dezassete de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9790/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e cinquenta e cinco barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 2855", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
 Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 25,95 € (vinte e cinco euros e noventa e cinco cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos

serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 311,40 € (trezentos e onze euros e quarenta centimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	25,95€	12
Outubro	25,95€	
Novembro	25,95€	
Dezembro	25,95€	
Janeiro	25,95€	
Fevereiro	25,95€	
Março	25,95€	
Abril	25,95€	
Maio	25,95€	
Junho	25,95€	
Julho	25,95€	
Agosto	25,95€	
Total	311,40€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 25,95€ (vinte e cinco euros e noventa e cinco centimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 311,40€ (trezentos e onze euros e quarenta centimos). -----

----- **104 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 105 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 105 – Ano Letivo 2023/2024, datado de quinze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9793/23”, em que



solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e cinquenta e seis barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2856”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 48,42 € (quarenta e oito euros e quarenta e dois cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 581,04 € (quinhentos e oitenta e um euros e quatro cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	48,42€	12
Outubro	48,42€	
Novembro	48,42€	
Dezembro	48,42€	
Janeiro	48,42€	
Fevereiro	48,42€	
Março	48,42€	
Abril	48,42€	
Maio	48,42€	
Junho	48,42€	
Julho	48,42€	
Agosto	48,42€	
Total	581,04€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo



requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 48,42€ (quarenta e oito euros e quarenta e dois cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 581,04€ (quinhentos e oitenta e um euros e quatro cêntimos). -----

----- **105 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 106 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 106 – Ano Letivo 2023/2024, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9806/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e cinquenta e sete barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2857”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ----- Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 58,21 € (cinquenta e oito euros e vinte e um cêntimos).

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 698,52 € (seiscentos e noventa e oito euros e cinquenta e dois cêntimos).” -

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	58,21€	12
Outubro	58,21€	
Novembro	58,21€	
Dezembro	58,21€	
Janeiro	58,21€	
Fevereiro	58,21€	
Março	58,21€	
Abril	58,21€	
Maio	58,21€	
Junho	58,21€	
Julho	58,21€	
Agosto	58,21€	
Total	698,52€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado.



Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 58,21€ (cinquenta e oito euros e vinte e dois cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 698,52€ (seiscentos e noventa e oito euros e cinquenta e dois cêntimos). -----

----- 106 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 107 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 107 – Ano Letivo 2023/2024, datado de doze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9814/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e cinquenta e oito barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 2858", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 40,00 € (quarenta euros). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 480,00 € (quatrocentos e oitenta euros). -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	40,00€	12



Outubro	40,00€	
Novembro	40,00€	
Dezembro	40,00€	
Janeiro	40,00€	
Fevereiro	40,00€	
Março	40,00€	
Abril	40,00€	
Maior	40,00€	
Junho	40,00€	
Julho	40,00€	
Agosto	40,00€	
Total	480,00€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 40,00€ (quarenta euros), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 480,00€ (quatrocentos e oitenta euros). -----

----- **107 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 108 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 108 – Ano Letivo 2023/2024, datado de doze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9820/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e cinquenta e nove barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,



2859", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 79,55 € (setenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 954,60 € (novecentos e cinquenta e quatro euros e sessenta cêntimos)." ----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	79,55€	12
Outubro	79,55€	
Novembro	79,55€	
Dezembro	79,55€	
Janeiro	79,55€	
Fevereiro	79,55€	
Março	79,55€	
Abril	79,55€	
Maio	79,55€	
Junho	79,55€	
Julho	79,55€	
Agosto	79,55€	
Total	954,60€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 79,55€ (setenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 954,60€ (novecentos e cinquenta e quatro euros e sessenta cêntimos). -----

----- 108 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 109 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 109 – Ano Letivo 2023/2024, datado de dezoito de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9833/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e sessenta e seis de dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2860”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 195,91 € (cento e noventa e cinco euros e noventa e um centavos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 2 350,92 € (dois mil trezentos e cinquenta euros e noventa e dois centavos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	195,91€	12
Outubro	195,91€	
Novembro	195,91€	
Dezembro	195,91€	
Janeiro	195,91€	
Fevereiro	195,91€	
Março	195,91€	
Abril	195,91€	
Maio	195,91€	
Junho	195,91€	
Julho	195,91€	
Agosto	195,91€	
Total	2 350,92€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----



-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 195,91€ (cento e noventa e cinco euros e noventa e um cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 2 350,92€ (dois mil trezentos e cinquenta euros e noventa e dois cêntimos). -----

----- **109 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 110 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 110 – Ano Letivo 2023/2024, datado de dezoito de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9840/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e sessenta e um barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2861”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 20,00 € (vinte euros). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 240,00 € (duzentos e quarenta euros).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	20,00€	12
Outubro	20,00€	
Novembro	20,00€	
Dezembro	20,00€	



Janeiro	20,00€	
Fevereiro	20,00€	
Março	20,00€	
Abril	20,00€	
Maio	20,00€	
Junho	20,00€	
Julho	20,00€	
Agosto	20,00€	
Total	240,00€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 20,00€ (vinte euros), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 240,00€ (duzentos e quarenta euros). -----

----- 110 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 111 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 111 – Ano Letivo 2023/2024, datado de dezoito de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9841/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e sessenta e dois barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 2862", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----



Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
 Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 79,32 € (setenta e nove euros e trinta e dois cêntimos).
 Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 951,84 € (novecentos e cinquenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos).”

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	79,32€	12
Outubro	79,32€	
Novembro	79,32€	
Dezembro	79,32€	
Janeiro	79,32€	
Fevereiro	79,32€	
Março	79,32€	
Abril	79,32€	
Maio	79,32€	
Junho	79,32€	
Julho	79,32€	
Agosto	79,32€	
Total	951,84€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----
 -- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 79,32€ (setenta e nove euros e trinta e dois cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 951,84€ (novecentos e cinquenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos). -----

----- **111 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 112 – ANO LETIVO**



2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 112 – Ano Letivo 2023/2024, datado de dezoito de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9842/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e sessenta e três barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2863”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 26,04 € (vinte e seis euros e quatro centimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 312,48 € (trezentos e doze euros e quarenta e oito centimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	26,04€	12
Outubro	26,04€	
Novembro	26,04€	
Dezembro	26,04€	
Janeiro	26,04€	
Fevereiro	26,04€	
Março	26,04€	
Abril	26,04€	
Maio	26,04€	
Junho	26,04€	
Julho	26,04€	
Agosto	26,04€	
Total	312,48€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013,



de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 26,04€ (vinte e seis euros e quatro centavos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 312,48€ (trezentos e doze euros e quarenta e oito centavos). -----

----- 112 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 113 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 113 – Ano Letivo 2023/2024, datado de dezoito de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “9843/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2864”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 40,00 € (quarenta euros). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 480,00 € (quatrocentos e oitenta euros).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	40,00€	12
Outubro	40,00€	
Novembro	40,00€	
Dezembro	40,00€	
Janeiro	40,00€	
Fevereiro	40,00€	
Março	40,00€	
Abril	40,00€	
Maio	40,00€	
Junho	40,00€	
Julho	40,00€	
Agosto	40,00€	
Total	480,00€	



Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 40,00€ (quarenta euros), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 480,00€ (quatrocentos e oitenta euros). -----

----- 113 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 114 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 114 – Ano Letivo 2023/2024, datado de treze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9849/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e sessenta e cinco barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 2865", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 26,26 € (vinte e seis euros e vinte e seis cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 315,12 € (trezentos e quinze euros e doze cêntimos)." -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	26,26€	12
Outubro	26,26€	



Novembro	26,26€	
Dezembro	26,26€	
Janeiro	26,26€	
Fevereiro	26,26€	
Março	26,26€	
Abril	26,26€	
Maior	26,26€	
Junho	26,26€	
Julho	26,26€	
Agosto	26,26€	
Total	315,12€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 26,26€ (vinte e seis euros e vinte e seis cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 315,12€ (trezentos e quinze euros e doze cêntimos). -----

----- **114 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 115 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 115 – Ano Letivo 2023/2024, datado de treze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "9853/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e sessenta e seis barra dois mil e vinte e três, de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,



2866", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 26,26 € (vinte e seis euros e vinte e seis cêntimos). -----
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 315,12 € (trezentos e quinze euros e doze cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	26,26€	12
Outubro	26,26€	
Novembro	26,26€	
Dezembro	26,26€	
Janeiro	26,26€	
Fevereiro	26,26€	
Março	26,26€	
Abril	26,26€	
Maio	26,26€	
Junho	26,26€	
Julho	26,26€	
Agosto	26,26€	
Total	315,12€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 26,26€ (vinte e seis euros e vinte e seis cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 315,12€ (trezentos e quinze euros e doze cêntimos). -----



----- 115 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 116 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 116 – Ano Letivo 2023/2024, datado de treze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “10005/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e trinta e três barra dois mil e vinte e três, de vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2933”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 115,23 € (cento e quinze euros e vinte e três cêntimos). Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1 382,76 € (mil trezentos e oitenta e dois euros e setenta e seis cêntimos).”

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	115,23€	12
Outubro	115,23€	
Novembro	115,23€	
Dezembro	115,23€	
Janeiro	115,23€	
Fevereiro	115,23€	
Março	115,23€	
Abril	115,23€	
Maio	115,23€	
Junho	115,23€	
Julho	115,23€	
Agosto	115,23€	
Total	1 382,76€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--” a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----
-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----
É tudo quanto nos cumpre informar. -----



À consideração superior, -----
----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 115,23€ (cento e quinze euros e vinte e três cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1 382,76€ (mil trezentos e oitenta e dois euros e setenta e seis cêntimos). -----

----- 116 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 117 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 117 – Ano Letivo 2023/2024, datado de treze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “10006/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e trinta e quatro barra dois mil e vinte e três, de vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2934”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 30,00 € (trinta euros). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 360,00 € (trezentos e sessenta euros).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	30,00€	12
Outubro	30,00€	
Novembro	30,00€	
Dezembro	30,00€	
Janeiro	30,00€	
Fevereiro	30,00€	
Março	30,00€	
Abril	30,00€	



Maio	30,00€	
Junho	30,00€	
Julho	30,00€	
Agosto	30,00€	
Total	360,00€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 30,00€ (trinta euros), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 360,00€ (trezentos e sessenta euros). -----

----- **117 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 118 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 118 – Ano Letivo 2023/2024, datado de dezassete de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10007/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e trinta e seis barra dois mil e vinte e três, de vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 2936", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 19,00 € (dezanove euros). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 228,00 € (duzentos e vinte e oito euros).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	19,00€	12
Outubro	19,00€	
Novembro	19,00€	
Dezembro	19,00€	
Janeiro	19,00€	
Fevereiro	19,00€	
Março	19,00€	
Abril	19,00€	
Maior	19,00€	
Junho	19,00€	
Julho	19,00€	
Agosto	19,00€	
Total	228,00€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- “a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 19,00€ (dezanove euros), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 228,00€ (duzentos e vinte e oito euros). -----

----- **118 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 119 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 119 – Ano Letivo 2023/2024, datado de vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e três, residente no



concelho de Mogadouro, registado com a referência "10014/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e trinta e um barra dois mil e vinte e três, de vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 2931", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 40,77 € (quarenta euros e setenta e sete centavos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 489,24 € (quatrocentos e oitenta e nove euros e vinte e quatro centavos)." -

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	40,77€	12
Outubro	40,77€	
Novembro	40,77€	
Dezembro	40,77€	
Janeiro	40,77€	
Fevereiro	40,77€	
Março	40,77€	
Abril	40,77€	
Maio	40,77€	
Junho	40,77€	
Julho	40,77€	
Agosto	40,77€	
Total	489,24€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela



requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 40,77€ (quarenta euros e setenta e sete cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 489,24€ (quatrocentos e oitenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos). -----

----- **119 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 120 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 120 – Ano Letivo 2023/2024, datado de vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “10020/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e trinta e dois mil e vinte e três, de vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2930”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 140,14 € (cento e quarenta euros e catorze cêntimos). --
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1 681,68 € (mil seiscentos e oitenta e um euros e sessenta e oito cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	140,14€	12
Outubro	140,14€	
Novembro	140,14€	
Dezembro	140,14€	
Janeiro	140,14€	
Fevereiro	140,14€	
Março	140,14€	
Abril	140,14€	
Maió	140,14€	
Junho	140,14€	
Julho	140,14€	
Agosto	140,14€	
Total	1 681,68€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado.



Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 140,14€ (cento e quarenta euros e catorze cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1 681,68€ (mil seiscentos e oitenta e um euros e sessenta e oito cêntimos). -----

----- **120 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 121 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 121 – Ano Letivo 2023/2024, datado de dezanove de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10028/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e vinte e nove barra dois mil e vinte e três, de vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 2929", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 24,21 € (vinte e quatro euros e vinte e um cêntimos). ---

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 290,52 € (duzentos e noventa euros e cinquenta e dois cêntimos)." -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	24,21€	12



Outubro	24,21€	
Novembro	24,21€	
Dezembro	24,21€	
Janeiro	24,21€	
Fevereiro	24,21€	
Março	24,21€	
Abril	24,21€	
Maio	24,21€	
Junho	24,21€	
Julho	24,21€	
Agosto	24,21€	
Total	290,52€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 24,21€ (vinte e quatro euros e vinte e um cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 290,52€ (duzentos e noventa euros e cinquenta e dois cêntimos). -----

----- **121 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 122 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 122 – Ano Letivo 2023/2024, datado de vinte de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10030/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e vinte e sete barra dois mil e vinte e três, de vinte e sete de



setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 2927", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 35,55 € (trinta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 426,60 € (quatrocentos e vinte e seis euros e sessenta cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	35,55€	12
Outubro	35,55€	
Novembro	35,55€	
Dezembro	35,55€	
Janeiro	35,55€	
Fevereiro	35,55€	
Março	35,55€	
Abril	35,55€	
Maio	35,55€	
Junho	35,55€	
Julho	35,55€	
Agosto	35,55€	
Total	426,60€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 35,55€ (trinta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 426,60€ (quatrocentos e vinte e seis euros e sessenta cêntimos). -----



----- 122 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 123 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 123 – Ano Letivo 2023/2024, datado de dezoito de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “10032/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e sessenta e dois barra dois mil e vinte e três, de vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2962”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 45,00 € (quarenta e cinco euros). -----
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 540,00 € (quinhentos e quarenta euros).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	45,00€	12
Outubro	45,00€	
Novembro	45,00€	
Dezembro	45,00€	
Janeiro	45,00€	
Fevereiro	45,00€	
Março	45,00€	
Abril	45,00€	
Maio	45,00€	
Junho	45,00€	
Julho	45,00€	
Agosto	45,00€	
Total	540,00€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----



É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 45,00€ (quarenta e cinco euros), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 540,00€ (quinhentos e quarenta euros). -----

----- **123 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 124 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 124 – Ano Letivo 2023/2024, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “10051/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e sessenta e cinco barra dois mil e vinte e três, de vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2965”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 247,76 € (duzentos e quarenta e sete euros e setenta e seis centimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 2 973,12 € (dois mil, novecentos e setenta e três euros e doze centimos).” -

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	247,76€	12
Outubro	247,76€	
Novembro	247,76€	
Dezembro	247,76€	
Janeiro	247,76€	
Fevereiro	247,76€	
Março	247,76€	

Abril	247,76€	
Maio	247,76€	
Junho	247,76€	
Julho	247,76€	
Agosto	247,76€	
Total	2 973,12€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 247,76€ (duzentos e quarenta e sete euros e setenta e seis cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 2 973,12€ (dois mil novecentos e setenta e três euros e doze cêntimos). -----

----- **124 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 125 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 125 – Ano Letivo 2023/2024, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10052/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e sessenta e sete barra dois mil e vinte e três, de vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 2967", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----



Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 87,08 € (oitenta e sete euros e oito cêntimos). -----
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1 044,96 € (mil, quarenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	87,08€	12
Outubro	87,08€	
Novembro	87,08€	
Dezembro	87,08€	
Janeiro	87,08€	
Fevereiro	87,08€	
Março	87,08€	
Abril	87,08€	
Maio	87,08€	
Junho	87,08€	
Julho	87,08€	
Agosto	87,08€	
Total	1 044,96€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- ”a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro”; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 87,08€ (oitenta e sete euros e oito cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1 044,96€ (mil e quarenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos). -----

----- **125 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 126 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um



requerimento que faz parte do processo n.º 126 – Ano Letivo 2023/2024, datado de oito de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “10054/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e sessenta e oito barra dois mil e vinte e três, de vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2968”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 108,36 € (cento e oito euros e trinta e seis cêntimos). ---

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1 300,32 € (mil e trezentos euros e trinta e dois cêntimos).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	108,36€	12
Outubro	108,36€	
Novembro	108,36€	
Dezembro	108,36€	
Janeiro	108,36€	
Fevereiro	108,36€	
Março	108,36€	
Abril	108,36€	
Maió	108,36€	
Junho	108,36€	
Julho	108,36€	
Agosto	108,36€	
Total	1 300,32€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a



Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 108,36€ (cento e oito euros e trinta e seis cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1 300,32€ (mil e trezentos euros e trinta e dois cêntimos). -----

----- **126 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 127 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 127 – Ano Letivo 2023/2024, datado de quinze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “10055/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e sessenta e nove barra dois mil e vinte e três, de vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE, 2969”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 40,00 € (quarenta euros). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 480,00 € (quatrocentos e oitenta euros).” -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	40,00€	12
Outubro	40,00€	
Novembro	40,00€	
Dezembro	40,00€	
Janeiro	40,00€	
Fevereiro	40,00€	
Março	40,00€	
Abril	40,00€	
Maio	40,00€	
Junho	40,00€	
Julho	40,00€	
Agosto	40,00€	
Total	480,00€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior, -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 40,00€ (quarenta euros), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 480,00€ (quatrocentos e oitenta euros). -----

----- **127 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA A XVIII EDIÇÃO DA FEIRA DE SÃO MARTINHO E DOS PRODUTOS DA TERRA – JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DO PESO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido da Junta de Freguesia de São Martinho do Peso, datado de vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e três, com sede na Rua dos Templários n.º 1 – 5200-403 São Martinho do Peso, concelho de Mogadouro, registado com a referência "2023,EXP,E,GE,1599", em que solicita apoio/donativo monetário para a realização da XVIII Edição da Feira de São Martinho e dos Produtos da Terra. -----

----- A chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, na sua informação número três mil e trinta e dois barra dois mil e vinte e três, com referência "2023, CBIBL, I, GE, 3032", datada de quatro de outubro de dois mil e vinte e três, emite o seguinte: -----

----- "Serve o presente documento para informar. V. Exa. de que a Junta de Freguesia de São Martinho do Peso (NIF 507 110 510) remeteu a este Município, via ofício, datado de 29 de setembro do corrente ano, um pedido de apoio financeiro, no valor de **2000,00 €** (dois mil euros), para a realização da XVIII edição da Feira de São Martinho e dos Produtos da Terra e do almoço convívio. -----

Tendo em conta o descrito anteriormente, caso V. Exa. assim o entenda, poderá ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a comparticipação do/no referido evento, ao abrigo do Regulamento de formas de apoio às Freguesias/Uniãos de Freguesias do concelho de Mogadouro, ponto n.º 2, do artigo 2.º - "Apoio financeiro na organização de eventos culturais, desportivos e recreativos." -----

Relativamente ao apoio financeiro, o regulamento citado anteriormente, nos pontos 1 e dois do artigo 7.º referem que "1 – Os apoios financeiros, previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º do presente



regulamento e superiores a 5.000,00 € (cinco mil euros) às Freguesias/União de Freguesias beneficiárias serão concedidos mediante a elaboração de contratos-programa, cujo conteúdo será estabelecido de acordo com os interesses de ambas as partes, salvaguardando sempre o valor e a qualidade das atividades a realizar, bem como o impacto do benefício a favor da população local.

2 – Nos casos devidamente justificados pode a Câmara Municipal sujeitar, igualmente, à celebração de contratos programa relativamente a outras formas e tipos de apoio.” -----

Importará, aqui, também, para uma melhor análise/decisão de V. Exa., referir que, no ano de 2022, foi atribuído, para o mesmo efeito, por este Município, à Junta de Freguesia em questão, um apoio monetário no valor de 500,00 € (quinhentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o pedido e com base na informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, baseado no ponto 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar a Junta de Freguesia de São Martinho do Peso, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de quinhentos euros (500,00€), a pagar numa única prestação, após cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e sem celebração de Contrato-Programa. -----

----- 128 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À CANDIDATURA AO PROGRAMA RIRPEC (REGULAMENTO DE INCENTIVO À RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO CONCELHIO) – PROC N.º 99/22 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido de, Célia Maria Nobre Gonçalves, datado de três de março de dois mil e vinte e três, registado com a referência “2023, EXP, E, GE,480”, em que solicitou apoio para a reabilitação de um edifício situado na Rua das Lameiras - Urrós, no âmbito RIRPEC. -----

----- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número dois mil quinhentos e sessenta e cinco barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOTU, I, GE, 2565”, de vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

-----“O presente processo diz respeito ao pedido de apoio financeiro no âmbito da aplicação do Regulamento de Incentivo à Recuperação do Património Edificado Concelhio (**RIRPEC**) de um edifício localizado na RUA das Lameiras em Urrós, que se candidata ao **programa C**. ----- Este pedido é acompanhado por processo de licenciamento nº99/22- e diz respeito a um edifício de Restauração e bebidas. -----

Propostas construtivas, manter as fachadas em alvenaria de granito, cobertura em estrutura de madeira, portas em madeira. -----

▪ **CARACTERIZAÇÃO DO EDIFÍCIO** -----

Trata-se de um edifício de rés do chão construído em alvenaria de xisto e granito. -----
As padieiras e ombreiras dos vãos são em granito. -----

A cobertura em telha de barro de aba e canal é de cor vermelha. -----

Interiormente trata-se de um espaço amplo. -----

▪ **DATA DE CONSTRUÇÃO** -----

Pelas características construtivas, estima-se que o edifício tenha sido construído antes de 1951. ----

▪ **INDICADORES DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO** -----

O resultado da apreciação obtida no que se refere ao definido no artº 10º do RIRPEC é de 19 pontos. -----

▪ **CALENDARIZAÇÃO** -----

Cumprir o descrito no artº 12º do RIRPEC -----

▪ **CÁLCULO DA ÁREA ENVOLVENTE A INTERVENCIONAR** -----

O cálculo da Área Envolvente a intervir AEI é de 162.16 m2. -----

De acordo com a tabela de valores dos subsídios - anexo I ao RIRPEC- o Subsídio a atribuir é de 4.545,45 € (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos)". -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar um subsídio no montante de quatro mil quinhentos e quarenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos (4.545,45€), calculado de acordo com a tabela de valores dos subsídios – Anexo I ao RIRPEC. -----

----- **129 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO**
- **INFORMAÇÃO REFERENTE À CANDIDATURA AO PROGRAMA RIRPEC (REGULAMENTO DE INCENTIVO À RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO CONCELHIO) – PROC N.º 102/22 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de, Célia Maria Nobre Gonçalves, datado de três de março de dois mil e vinte e três, registado com a referência “2023, EXP, E, GE,485”, em que solicitou apoio para a reabilitação de um edifício situado na Rua das Lameiras - Urrós, no âmbito RIRPEC. -----

----- A arquiteta da DOTU-Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número dois mil quinhentos e sessenta e seis barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOTU, I, GE, 2566”, de vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

-----“O presente processo diz respeito ao pedido de apoio financeiro no âmbito da aplicação do Regulamento de Incentivo à Recuperação do Património Edificado Concelhio (RIRPEC) de um edifício localizado na RUA das Lameiras em Urrós, que se candidata ao **programa C**. ----- Este pedido é acompanhado por processo de licenciamento nº102/22 - e diz respeito a um edifício de turismo no espaço rural na modalidade de Casa de Campo. ----- Propostas construtivas, manter as fachadas em alvenaria de granito, cobertura em estrutura de madeira e telha cerâmica. Portas em madeira. -----

▪ **CARACTERIZAÇÃO DO EDIFÍCIO** -----

Trata-se de um edifício de rés do chão, construído em alvenaria de xisto e granito. -----

As padieiras e ombreiras dos vãos são em granito. -----

A cobertura em telha de barro de aba e canal é de cor vermelha. -----

Interiormente trata-se de um espaço subdividido interiormente. -----

▪ **DATA DE CONSTRUÇÃO** -----



Pelas características construtivas, estima-se que o edifício tenha sido construído antes de 1951. -----

▪ **INDICADORES DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO** -----

O resultado da apreciação obtida no que se refere ao definido no artº 10º do RIRPEC é de 17 pontos. -----

▪ **CALENDARIZAÇÃO** -----

Cumprido o descrito no artº 12º do RIRPEC -----

▪ **CÁLCULO DA ÁREA ENVOLVENTE A INTERVENCIONAR** -----

O cálculo da **Área Envolvente a intervir** AEI é de 260.70 m2.

De acordo com a tabela de valores dos subsídios - anexo I ao RIRPEC- o Subsídio a atribuir é de 5664.40€, mais 283.22 € porque cumpre o definido no nº 5 do artº 6º do RIRPEC -intervensões classificadas como Turismo no espaço Rural. -----

O valor final a atribuir é de **5947.62 €** (cinco mil novecentos e quarenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos)”. -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar um subsídio no montante de cinco mil novecentos e quarenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos (5.947,62€), calculado de acordo com a tabela de valores dos subsídios – Anexo I ao RIRPEC. -----

----- **130 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO LAKE RESORT MEDAL – FREGUESIA DE MEIRINHOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente a informação número três mil e trinta e nove barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOTU, I, GE, 3039”, datada de quatro de outubro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Conforme solicitado por Vª Exª sobre o projeto de construção do projeto em título informo o seguinte: -----

Quanto ao enquadramento no PDM do Lakeresort do Medal em Meirinhos temos o seguinte: -----

Em termos de carta de condicionantes, na sua maioria, a área abrangida pelo projeto não está afeta a nenhuma condicionante, tem pequenas áreas localizadas em zona de REN. -----

A nível de carta de ordenamento a área localiza-se em áreas classificadas como matos naturais. -----

O projeto está juridicamente enquadrado no definido nos artº 20º e art.º 29º do PDM. -----

Consultadas as entidades que devam pronunciar-se sobre a localização e construção, APA, ICNF e CCDR-N, as mesmas remetem os seus pareceres para a análise caso a caso no âmbito do DL nº 151- B/2013 de 31 de outubro (situação que já está a ser acautelada pelos serviços da câmara). -----

Tendo em conta o atrás referido sob o ponto de vista do cumprimento do plano de ordenamento do território o projeto pode ser aprovado condicionalmente ao parecer favorável das entidades que tenham que se pronunciar sobre o assunto.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto condicionado ao parecer favorável das entidades externas que tenham de se pronunciar sobre o assunto em título. -----

----- **131 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO LAKE RESORT REMONDES – FREGUESIA DE CASTRO VICENTE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente a informação número três mil e quarenta e três barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOTU, I, GE, 3043”, datada de quatro de outubro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“ Conforme solicitado por Vª Exª sobre o projeto de construção do projeto em título informo o seguinte: -----

Quanto ao enquadramento no PDM do Lakeresort de Remondes – freguesia de Castro Vicente temos o seguinte: -----

Quanto ao enquadramento no definido no PDM do Lakeresort de Remondes em Castro Vicente. ----
Em termos de carta de condicionantes a área abrangida pelo projeto na sua maioria está afeta a áreas de REN. -----

A nível de carta de ordenamento a área localiza-se em áreas classificadas como matos naturais. ----
O projeto está juridicamente enquadrado no definido nos art.º 20º e artº 29º do PDM. -----

Consultadas as entidades que devam pronunciar-se sobre a localização e construção, APA, ICNF e CCDR-N, as mesmas remetem os seus pareceres para a análise caso a caso no âmbito do DL nº 151- B/2013 de 31 de outubro (situação que já está a ser acautelada pelos serviços da câmara). -----

Tendo em conta o atrás referido sob o ponto de vista do cumprimento do plano de ordenamento do território o projeto pode ser aprovado condicionalmente ao parecer favorável das entidades que tenham que se pronunciar sobre o assunto.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto condicionado ao parecer favorável das entidades externas que tenham de se pronunciar sobre o assunto em título. -----

**----- 132 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE –
INFORMAÇÃO REFERENTE À DÍVIDA DE ÁGUA DA HABITAÇÃO N.º 13
NO BAIRRO FUNDO DE FOMENTO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente a informação número três mil e nove barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, IEAAD, I, GE, 3009”, datada de três de outubro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“No seguimento da informação n.º 2477/2023, da Técnica Superior de Serviço Social, Tânia Filipa Pires Carvalho, e de acordo com a deliberação da reunião de Câmara de 12 de setembro de 2023, cumpre-me informar V. Exa que se procedeu, no passado dia 20 de setembro, à anulação das faturas em dívida do consumidor n.º 11565, Paulo José Lopes, falecido. -----

Contudo, o contrato de fornecimento de água mantém-se ativo. De acordo com o número 3 do artigo 67.º do **Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas**: “*Os contratos caducam ainda por morte do titular, salvo nos casos de transmissão por via sucessória quando demonstrada a vivência em economia comum nos termos do artigo 78.º, ou no caso de o titular ser uma pessoa coletiva, aquando da sua extinção*”. -----

Uma vez que o titular do contrato faleceu deverá proceder-se à anulação do contrato de fornecimento de água. -----

À consideração superior.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a anulação do contrato de fornecimento de água referente à habitação número treze (13) do Bairro Fundo de Fomento, porquanto, o titular do mesmo faleceu. -----

----- **133 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) – INFORMAÇÃO REFERENTE À ASSOCIAÇÃO DE OLIVICULTORES DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o assunto em título da ordem do dia e encaminha-lo novamente para a Unidade Orgânica Financeira (Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau), porquanto, deverá ter em anexo os estatutos da mesma para uma melhor fundamentação e posterior deliberação. -----

----- **134 FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE BRUNHOSO – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS RELATIVAS AO PROCESSO DE OBRAS N.º 179/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o assunto em título da ordem do dia e encaminha-lo para a DOTU – Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, porquanto, deverá ser informado, para posterior deliberação. -----

----- **COMUNICAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente, deu conhecimento ao Executivo do jantar que irá decorrer dia treze (13) na abertura oficial da Feira dos Gorazes 2023.

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia vinte e cinco de setembro e nove de outubro de dois mil e vinte e três na importância de novecentos e sessenta e nove mil, dezanove euros e três cêntimos (969.019,03€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às dez horas e quarenta minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Maria José Miguel Lopes* Maria José Miguel Lopes, Chefe de Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, coadjuvada pela trabalhadora Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

António Joaquim Pimentel

